Câmara Municipal

MARCOS ANTONIO MACHADO
Presidente da Mesa Diretora
ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA
Vice-Presidente da Mesa Diretora
FRANCISCO LIMA BULHÕES
1° Secretário da Mesa Diretora
ADRIANA GONÇALVES NARDY
2ª Secretária da Mesa Diretora
DANIELA APARECIDA DE CARVALHO DA SILVA
Vereadora
JAQUELINE HIAT DIAS
Vereadora
LUIS DE SOUZA TEIXEIRA
Vereador
MARCELO RABELLO NEVES
Vereador
RAPHAEL BRANCO DOS SANTOS
Vereador

****

Marcelo Fernando Ramos
Chefe de Gabinete da Presidência
Mª Rosiele Barboza de Melo
Assessora Especial da Presidência
Larissa Muniz de Andrade Rodrigues
Diretora Geral
Michele Cabral Tavares
Diretora Financeira
Raquel Xavier de Carvalho Castro
Secretária de Gabinete
Glaudilene Lopes de Carvalho de Oliveira
Assessora Parlamentar das Comissões
Elisangela Alves Rodrigues
Gilmara Ferreira Cordeiro
Renato F. Marques de Oliveira
Assessores Parlamentares I

SUMÁRIO

Atos da Presidência,
Páginas 01 a 80
Comissão Permanente de Licitação
Página 80

DIÁRIO OFICIAL

Atos do Poder Legislativo

Município de São José do Vale do Rio Preto

ANO XIII nº 2.546 - 2ª-feira, 08 de agosto de 2022

ATOS DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 2.363, 08 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, nos termos do disposto no §7º do Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165 §2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2023, compreendendo:

I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II – as metas e riscos fiscais;

III – a organização e estrutura dos orçamentos;

IV - as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;

V - as disposições relativas à dívida pública municipal;

VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e

VIII – as disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 são aquelas especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na lei orçamentária de 2023.

§ 1°– A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2023 atenderá as prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o *caput* deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;

II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 2º - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2023, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

CAPÍTULO III
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º - Integram esta Lei os Anexos, referenciados nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo Único - A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2023 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 4º - Estão discriminados em Anexo integrante desta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - PROGRAMA: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - ATIVIDADE: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - PROJETO: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - OPERAÇÃO ESPECIAL: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pelo seu gerenciamento, que designarão um gerente para cada programa, ainda que de natureza multissetorial, com mais de um órgão executor.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobradas em subtítulos, unicamente para especificar sua localização física, integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e dos produtos e unidades de medida, estabelecidos para o respectivo título.

§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 6º -Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, expressa por categoria econômica, indicando-se para cada uma, o seguinte detalhamento dos grupos de natureza da despesa a que se refere:

I - DESPESAS CORRENTES:
a) pessoal e encargos sociais;
b) juros e encargos da dívida; e
c) outras despesas correntes;

II - DESPESAS DE CAPITAL:
a) investimentos;

b) inversões financeiras; e
c) amortização da dívida.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no inciso II do § 5º do art. 165 da Constituição Federal e no art. 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

I - texto da lei;

II - resumo da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;

III - resumo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, segundo a origem dos recursos;

IV - resumo da despesa por função, segundo a origem dos recursos;

V - resumo da despesa por poderes e órgãos, segundo a origem dos recursos;

VI - resumo do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica e natureza da receita, segundo a origem dos recursos;

VII - quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica e natureza da receita, segundo a origem dos recursos;

VIII - demonstrativo da receita por órgão/indiretas;

IX - quadro geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder e órgão, segundo os grupos de natureza da despesa e fonte de recursos;

X - quadro geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder e órgão, segundo as categorias de programação, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação; e

XI - consolidação dos quadros orçamentários.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso XI deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - evolução da receita do Tesouro Municipal por categoria econômica e natureza da receita;

III - evolução da despesa do Tesouro Municipal por categoria econômica e grupos de natureza da despesa;

IV - demonstrativo da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por poder, órgão e função;

V - demonstrativo da receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por categoria econômica e seus desdobramentos;

VI - demonstrativo dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, na forma disposta pela Lei Complementar nº 101, de 2000;

VII - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VIII - consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, segundo a categoria econômica, apresentados em ordem numérica;

IX - demonstrativo de função, subfunção e programa por projeto, atividade e operação especial;

X - demonstrativo de função, subfunção e programa por categoria econômica;

XI - demonstrativo de função, subfunção e programa conforme o vínculo com os recursos;

XII - demonstrativo da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional nº 14 de 1996, e dos arts. 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, por órgão, detalhando naturezas da receita e valores por categorias de programação, grupos de natureza da despesa e modalidade de aplicação;

XIII - demonstrativo da aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde, detalhando as categorias de programação, seus valores e fontes de recursos, para fins de apuração do cumprimento da obrigação disposta no art.198, §2°, inciso III, da Constituição Federal, e no art.77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ambos com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 29 de 13/09/2000.

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e análise do impacto da conjuntura econômica do País nas contas municipais e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados;

IV - demonstrativo da memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada interna;

VI - demonstrativo da evolução do estoque e da arrecadação da Dívida Ativa Municipal, nos exercícios de 2019 a 2020, e as estimativas para os exercícios de 2023 e 2023, segregando-se por item de receita;

VII - relação das entidades, organismos ou associações aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílios ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2023;

VIII - previsão das entidades conveniadas ou credenciadas que receberão recursos à conta do orçamento de 2023, indicando o órgão ou entidade responsável pela transferência e valores;

IX - demonstrativo dos principais custos unitários médios utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

X - demonstrativo das categorias de programação, seus valores e fonte de recursos, a serem consideradas como despesas obrigatórias de caráter continuado, indicando a estimativa de sua expansão para o próximo exercício;

XI - relato sucinto da política tributária a ser praticada pelo Município no exercício de 2023;

XII - demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com as metas fiscais;

XIII - demonstrativo dos projetos selecionados mediante o processo de orçamento participativo, se tiver sido implantado;

XIV – relação dos precatórios judiciais regularmente apresentados na forma do § 1º do art. 100 da Constituição Federal e para os quais houver previsão de dotação na proposta de lei orçamentária, com o mesmo detalhamento previsto no art. 23 desta Lei, acompanhada de relação destacada dos débitos resultantes de parcelamento de precatórios apresentados em exercícios anteriores;

XV - relação das entidades, organismos ou associações aos quais serão destinados diretamente recursos a título de subvenções, auxílios ou de contribuições correntes ou de capital no exercício de 2023, informando para cada entidade;

a) valores totais ou a transferir para a entidade no exercício vigente;

b) categoria de programação, inclusive subtítulo se houver, detalhado por elemento de despesa, que contenha a dotação proposta para o exercício;

c) prévia e específica autorização legal que ampara a transferência, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

d) se a transferência não for amparada em lei específica, identificar-se-á a finalidade e a motivação do ato, bem como a importância de tal alocação para o setor público.

§ 3º - Os programas finalísticos do governo serão detalhados por órgãos da Administração Direta.

§ 4º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais em meio eletrônico com sua despesa discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

§ 5º - Os órgãos responsáveis do Poder Executivo encaminharão à Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal, até vinte dias após o envio da proposta orçamentária, demonstrativo contendo a relação das obras que constarão da proposta orçamentária e cujo valor ultrapasse R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), contendo:

a) especificação do objeto ou etapa da obra, identificando o respectivo subtítulo orçamentário;

b) estágio em que a obra se encontra;

c) cronograma físico-financeiro para sua conclusão;

d) projeto básico e memorial descritivo, se houver, e

e) etapas a serem executadas com as dotações consignadas no projeto de lei orçamentária.

§ 6º - A Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal terá facilitado o seu acesso a

todos os dados utilizados na elaboração da proposta orçamentária, independentemente de requerimento prévio, bastando comunicação do Presidente da Câmara.

§ 7º - Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

§ 8º - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até vinte dias após o envio do projeto de lei orçamentária, inclusive por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as informações complementares relacionadas no Anexo das Informações Complementares ao Projeto de Lei Orçamentária.

§ 9º - Os valores constantes dos demonstrativos serão elaborados a preços da proposta orçamentária.

Art. 8º – O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo até 15 de agosto, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Art. 9º – O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, no mínimo 15 (quinze) dias antes do prazo final para encaminhamento das propostas orçamentárias desta, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 10 – Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação funcional programática:

I – pessoal e encargos sociais;

II – juros e encargos da dívida;

III – outras despesas correntes;

IV – investimentos;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas;

VI – amortização da dívida;

VII – outras despesas de capital.

§ 1º – As categorias de programação de que trata este artigo serão identificadas por projetos ou atividades.

§ 2º – No projeto de lei orçamentária anual, será atribuído a cada projeto ou atividade, para fins de processamento, um código sequencial que constará da Lei Orçamentária Anual.

§ 3º – O enquadramento dos projetos e atividades, na classificação funcional-programática, deverá observar os objetivos, independentemente da entidade executora.

§ 4º – Cada projeto somente constará de uma única unidade orçamentária.

§ 5º - Fica ao poder executivo autorizado a proceder abertura, mediante decreto, de crédito adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada de acordo com o artigo 7º, inciso 1 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 da Lei Orçamentaria Anual.

Art. 11 – A modalidade de aplicação, referida no artigo anterior, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário ou transferidos, ainda que na forma de descentralização, a outras esferas de governo, órgãos ou entidades, de acordo com a especificação estabelecida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 12 – É vedada a inclusão na proposta de Lei Orçamentária Anual de programas de trabalho, projetos ou atividades com definição genérica quanto à sua destinação, devendo ser especificados quanto ao objetivo a ser alcançado e de tal forma que se possa identificar a quantificação a ser atingida e a localização de sua execução ou público-alvo a ser atingido.

Parágrafo Único – Sempre que um programa de trabalho, projeto ou atividade for produzir resultados físicos em pontos diferentes do Município, deverão ser desmembrados em tantos programas de trabalho, projetos ou atividades específicos quantos forem os resultados físicos obtidos.

Art. 13 – As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão de serviços públicos constarão na Lei Orçamentária Anual com código próprio que as identifique.

Art. 14 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos para o projeto de lei orçamentária anual.

§ 1º – Acompanharão os projetos de leis relativos a créditos adicionais exposição de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos projetos ou atividades correspondentes.

§ 2º – Os decretos de abertura de créditos adicionais suplementares, se autorizados pela Lei Orçamentária Anual, serão devidamente publicados.

§ 3º – Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 4º - No exame quanto à admissibilidade de projetos de lei que autorizem a abertura de créditos adicionais a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização declarará em seu parecer como inadmissíveis os projetos que tenham sido encaminhados sem as informações e documentos, total ou parcialmente, determinados por esta Lei.

Art. 15 – É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".

CAPÍTULO V
DA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I - Diretrizes Gerais

Art. 16 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 17 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo Único - Serão divulgados:

I - pelo Poder Executivo:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares; e

c) a lei orçamentária anual;

II – pela Câmara Municipal, o parecer preliminar, os relatórios setoriais e final, quando houver, e o Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização, com seus anexos.

Art. 18 - A lei orçamentária para o exercício financeiro de 2023 conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorram de:

I - realização de receitas não previstas;

II - disposições legais em nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas; e

III - adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.

Parágrafo Único - A adequação da despesa à receita, de que trata o *caput* deste artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos incisos I, II e III, implicará a revisão das metas e prioridades para o exercício de 2023.

Art. 19 - A abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos estabelecidos em lei, mediante o cancelamento total ou parcial de dotações, por grupos de natureza da despesa, deverá visar à otimização dos objetivos das atividades-meio ou à viabilização dos resultados almejados nos programas e ser justificada sempre que as alterações afetarem a programação finalística do governo, discriminada no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

Art.20 - Desde que observadas as vedações contidas no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 21 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 22 - As despesas com o pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo Único – Os recursos alocados na Lei Orçamentária Anual com a destinação prevista neste artigo, não poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 23 – A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, até 25 de julho de 2021, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídas na proposta orçamentária para 2023, conforme determinado pelo § 1° do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta e indireta, e por grupo de despesas originárias da ação, conforme definido nesta Lei, especificando:

a) número e data do ajuizamento da ação originária;
b) números de processos;
c) números de precatórios;
d) data da expedição dos precatórios;
e) nome do beneficiado;
f) valor do precatório a ser pago;
g) data do trânsito em julgado; e
h) identificação da Vara ou Comarca de origem.

§ 1º - A relação dos débitos, de que trata o *caput* deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

§ 2º- A atualização monetária dos precatórios determinada no § 1º do art. 100 da Constituição Federal não poderá superar, no exercício de 2020, à variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, devendo ser aplicado à parcela resultante do parcelamento.

Art. 24 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

§ 1º - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores.

§ 2º - Serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2020, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no demonstrativo previsto no Anexo à esta Lei, das Informações Complementares ao Projeto de Lei Orçamentária de 2023.

Art. 25 - Na programação de novos investimentos dos órgãos da Administração Direta serão observadas as determinações do § 5º do art. 5º e do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - a conservação do patrimônio público e os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos; e

II - não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotação destinada aos investimentos em andamento, cuja execução tenha ultrapassado trinta e cinco por cento até o exercício financeiro de 2021.

Art. 26 – Na programação da despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas unidades executoras;

II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;

III– incluídas despesas a título de Investimentos – Regime Especial de Execução, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167 § 3°, da Constituição Federal; e

IV – classificadas como atividades dotações que visem ao desenvolvimento de ações limitadas no tempo e das quais resultem produtos que concorram para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo.

Parágrafo Único –Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permitam o desdobramento, a Lei Orçamentária Anual não consignará recursos a projetos que se localizem em mais de uma unidade orçamentária.

Art. 27 – Para os efeitos desta Lei, entendem-se como ações típicas do Município as ações governamentais que não sejam de competência exclusiva da União, nem de competência comum à União e ao Estado.

Art. 28 – Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentalmente, pela Câmara Municipal, erro na fixação desses recursos.

Parágrafo Único – Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional especial, com prévia e específica autorização legislativa, de recursos de contrapartida para cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade de sua aplicação original.

Art. 29 - As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e as despesas de que trata o artigo anterior, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior, serão, independentemente de quaisquer limites, reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos.

Art. 30 - Após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo divulgará, em até 20 (vinte) dias úteis, por unidade orçamentária de cada Órgão, Fundo e Entidade que integram os orçamentos de que trata esta Lei, o detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação e grupos de natureza da despesa, os respectivos desdobramentos em consonância com a Portaria Interministerial nº 163, de 2001, para fins de execução orçamentária.

Art. 31 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais suplementares, de quaisquer recursos do Município de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas de forma específica a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no *caput*, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, firmado por autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º – É vedada a inclusão na lei orçamentária de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 32 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas do ensino fundamental.

II - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

III – consórcios intermunicipais de resíduos sólidos, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e que participem de programas destinados a destinação adequada dos resíduos sólidos.

Parágrafo Único - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 33 – Além da observância a autorização específica de que trata o caput do art. 26 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a destinação de recursos do Município ao setor privado, a título de subvenções, auxílios, contribuições, correntes e de capital, e outras denominações, observará ao que dispõe a Lei Municipal n° 1.105 de 2004.

Art. 34 - A Lei de Orçamento Anual conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Não será considerada, para os efeitos do *caput*, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos.

§ 2º – A utilização dos recursos alocados em reserva de contingência se dará exclusivamente para fins de atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, descritos nos Anexos desta Lei.

§ 3º – A reserva de contingência prevista no *caput* deste artigo será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 35 – A execução da lei orçamentária e seus créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da impessoalidade e moralidade na Administração Pública, não podendo ser utilizada com o objetivo de influir, direta ou indiretamente, na apreciação de proposições em tramitação na Câmara Municipal.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal

Art. 36 – O Orçamento Anual do Município compreenderá:

I – orçamento fiscal da administração direta, incluindo seus fundos especiais;

II – os orçamentos da administração indireta; e

III – orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta.

Art. 37 – São gastos municipais os destinados à aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município e solução de seus compromissos de natureza social e financeira.

Parágrafo Único – Os gastos municipais são estimados por serviços e obras mantidos ou realizados pelo Município, considerando:

a) a carga de trabalho estimada para o exercício de 2023;

b) a projeção dos gastos de pessoal localizado no serviço, com base na política salarial estabelecida pelo Município para seu pessoal, considerando inclusive acréscimos legais, de admissões e eventuais reajustes a serem concedidos aos servidores públicos municipais;

c) patrimônio do Município;

d) retorno social ou financeiro do valor aplicado na execução das obras.

Art.38 – Constituem receitas do Município as provenientes de:

I – tributos e contribuições de sua competência;

II – atividades econômicas que, por conveniência ou força de lei, vier a executar;

III – transferências de outras esferas, por força de mandamento constitucional ou convênios firmados; e

IV – empréstimos e financiamentos, devidamente autorizados por Lei, com vencimentos fora do exercício e vinculados sobre os serviços públicos, assim como projetos e investimentos.

§ 1º - Na estimativa da receita deverá ser considerada uma redução no estoque da Dívida Ativa lançada em, no mínimo, 10% (dez por cento).

§ 2º - Para que o percentual mínimo estabelecido no *caput* seja alcançado, o Poder Executivo adotará, ao longo do exercício de 2023, as providências necessárias, incluindo a concessão de benefício de natureza tributária, observada a legislação aplicável, desde que esta se mostre mais vantajosa do que os procedimentos judiciais próprios.

Art. 39 - Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2.126, de 13 de dezembro de 2018, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica fixado em 10 (dez) UNIF-SJ, o valor mínimo para o ajuizamento de Ação de Execução Fiscal de cada exercício, objetivando a cobrança de dívida ativa da Fazenda Pública Municipal.

§ 1º - Para os fins de que trata o valor mínimo indicado no caput deste artigo, será considerado o resultado da atualização do débito originário com os encargos e demais acréscimos legais ou contratuais, devidos até a data do ajuizamento.

§ 2º - A dívida ativa de cada exercício e/ou de cada contribuinte poderá ser consolidada em uma única Certidão de Dívida Ativa, com a correção dos valores de forma unitária.

Art. 2º - A Procuradoria Geral do Município fica autorizada a requerer a extinção e arquivamento, mediante requerimento nos autos das execuções fiscais de débitos inscritos como Dívida Ativa, ajuizados ou não, bem como aqueles que estejam em cobrança administrativa ainda não ajuizados, de valor consolidado igual ou inferior ao valor fixado no artigo 1º desta Lei."

Seção III - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 40 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo, do Poder Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal;

II – das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento; e

III - do orçamento fiscal.

Art. 41 - O orçamento da seguridade social compreenderá:

I –as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de assistência social, previdência social e saúde, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5º, III; 194 e 195, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal;

II – as dotações relativas ao pagamento de benefícios, em categorias de programação específica para cada categoria e benefícios.

Art. 42 - O orçamento da seguridade social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União para o Município.

Parágrafo Único – O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários a aplicações em ações e serviços públicos de saúde.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 43 - A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos contratos firmados.

Art.44 – Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, contratual se previsíveis, empenhadas ou reconhecidas, serão consignadas em reserva de dotações próprias.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 45 - O Poder Executivo publicará, até 31 de agosto de 2023, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, em administração direta e indireta, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Parágrafo Único - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio de sua Mesa Diretora.

Art. 46 - O Poder Executivo e o Poder Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais o disposto na norma constitucional e nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 47 - No exercício de 2023, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 45 desta Lei, considerados os cargos transformados;

II - houver vacância, após 31 de agosto de 2023, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;
III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
IV - for observado o limite previsto no art. 46.

Art. 48 – Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, serão acompanhados de manifestação da Secretaria Municipal de Administração, em sua área de competência.
§ 1º - Para atendimento do disposto no *caput*, os projetos de lei serão sempre acompanhados de:
I – declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculos utilizadas, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000; e
II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, detalhada, no mínimo, por elemento de despesa.
§ 2º – O órgão próprio do Poder Legislativo assumirá, em seu âmbito, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 49 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, fica autorizada a realização da revisão geral da remuneração dos servidores públicos, na data base definida na Lei Municipal nº 854, de 26 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 1.609, de 16 de dezembro de 2010.

Art. 50 – No exercício de 2023, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 46 desta Lei, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo Único – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições fixadas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário Municipal de Administração.

Art. 51 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101 de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

CAPÍTULO VIII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 52 - As receitas serão estimadas e discriminadas de duas formas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal; e
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até três meses antes do encerramento do exercício de 2019, especialmente sobre:
a) reavaliação das alíquotas dos tributos;
b) critérios de atualização monetária;
c) aperfeiçoamento dos critérios para correção dos créditos do Município recebidos com atraso;
d) alteração nos prazos de apuração, arrecadação e recolhimento dos tributos;
e) extinção, redução e instituição de isenções e de incentivos fiscais; e
f) revisão da legislação sobre taxas.

Art. 53 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal ou de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária à sanção do Prefeito, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até 30 (trinta) dias após a sanção da Lei Orçamentária, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos projetos;

II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento;

III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento;

V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

Art. 54 – Não será aprovado projeto de lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, sem que tenham sido implementadas as medidas compensatórias do impacto financeiro previsto para o exercício e não tiverem sido atendidas as demais exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 - As propostas de emendas ao projeto de lei orçamentária, ou aos projetos de lei que o modifiquem, a que se referem os artigos desta Lei, somente poderão ser apreciadas se apresentadas com a forma e o nível de detalhamento estabelecidos nesta Lei e a indicação dos recursos compensatórios correspondentes.

Art. 56 - As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2023 obedecerão ao disposto nos artigos 166, §§ 2º, 3º e 4º da Constituição Federal, no que couber.

Art. 57 - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos e externos.

Art. 58 – O Poder Executivo, por meio das Secretarias Municipais de Fazenda, de Administração e de Planejamento e Gestão, atenderá, no prazo máximo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização por intermédio do Presidente da Câmara Municipal, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos julgados necessários à análise da proposta orçamentária.

Art. 59 - Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações ao projeto de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 60 – O Poder Executivo encaminhará o projeto de lei orçamentária anual à Câmara Municipal até 30 de agosto de 2022.

Art. 61 - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, sua programação poderá ser executada, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas de assistência social, previdência social, saúde e educação bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios

judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 62 - Respeitado o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a concessão de vantagens e aumentos de remuneração, a criação de cargos e mudanças de estruturas de carreiras e admissão de pessoal ficam condicionadas à disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 63 - Os custos unitários de obras executadas com recursos dos orçamentos do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, EMOP ou SINAP, por m², divulgados respectivamente pelo Sindicato da Indústria da Construção para o Estado do Rio de Janeiro, Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro e Caixa Econômica Federal, acrescido de até trinta por cento para cobrir custos não previstos no CUB, EMOP ou SINAP.

Parágrafo Único - Somente em condições especiais, devidamente justificadas, poderão os respectivos custos ultrapassar os limites fixados no *caput* deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 64 – No exercício de 2023, o Município firmará convênios destinados à execução de obras apenas quando a contrapartida com recursos próprios for igual ou inferior a 40% (quarenta por cento) do valor total da obra a ser realizada.

Art. 65 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal; e

II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, 30% (trinta por cento) dos limites de que tratam os incisos I e II do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993.

Art. 66 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2023, cronograma anual de desembolso mensal, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a austeridade necessária à obtenção das metas de resultado primário e nominal, em conformidade com o art. 8.º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º - As metas bimestrais de realização de receitas serão divulgadas no mesmo prazo do *caput* deste artigo.

§ 2º - O ato referido no caput e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101 de 2000, incluindo seu desdobramento por origem de recursos, destacando as receitas administradas pelo Tesouro Municipal e as receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos;

II - metas quadrimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

III - demonstrativo de que a programação atende a essas metas.

§ 3º - Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os valores para desembolso mensal do Poder Legislativo terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 67 – Até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao encerramento de cada quadrimestre, o Poder Executivo informará, através da Comissão Executiva de Controle Interno, à Câmara Municipal a Receita Corrente Líquida – RCL - do Município referente ao quadrimestre encerrado.

Art. 68 - À exceção do pagamento de eventuais reajustes gerais concedidos aos servidores públicos municipais ou de vantagens autorizadas por atos previstos no art. 59 da Constituição Federal, a execução de despesas não previstas nos limites estabelecidos na forma do art. 46 desta Lei somente poderá ocorrer após a abertura de créditos adicionais para fazer frente a tais despesas.

Art. 69 – Os projetos de leis que tratem de autorização para abertura de créditos adicionais não poderão ser encaminhados à apreciação da Câmara Municipal após 20 de dezembro de 2023.

Art. 70 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e de recursos financeiros, vedada a utilização de receitas de destinação específica para a realização de despesas de outra natureza, ainda que a título de reposição dentro do mesmo exercício.

Parágrafo Único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 71 - Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo e do Poder Legislativo, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.

§ 1º - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 2º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que caberá a cada um destes na limitação do empenho e na movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.

§ 3º - O Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão divulgar os ajustes processados, discriminado por órgão.

§ 4º - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Art. 72 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 73 - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 74 - Os métodos e processos de controle de custos deverão ser praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, observadas as disciplinas legais vigentes até que sejam estabelecidas as normas para controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

Parágrafo Único - Na Proposta Orçamentária para 2023, as categorias de programação através das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades-fim, deverão estar estruturadas de forma a permitir a efetiva contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução esteja prevista para 2023.

Art. 75 - Em razão de eventuais descontinuidades de política econômica, o Poder Executivo poderá enviar mensagem reavaliando os parâmetros relativos às metas fiscais até o prazo de que tratam o § 5º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 76 – Caso o somatório total dos débitos judiciais a serem pagos, por precatório, pela administração direta, autarquias e fundações, no exercício de 2023, seja superior a R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sua liquidação observará o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 1º – A inclusão de recursos na lei orçamentária de 2023, para o pagamento de precatórios, em face das disposições do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, poderá ser efetuada segundo os seguintes critérios:

I – nos precatórios não-alimentícios, os créditos individualizados, cujo valor for superior a 5 (cinco) salários mínimos, poderão ser objeto de parcelamento em até dez parcelas iguais, anuais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a esse valor, excetuando-se o resíduo, se houver;

II – os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, cujos valores ultrapassem o limite disposto no inciso I, serão divididos em

duas parcelas, iguais e sucessivas;

III – eventual parcela a ser paga em 2023, decorrente do valor parcelado dos precatórios nos exercícios de 2019 e 2020;

IV – com base na autorização contida nos artigos 1.º e 3.º, inciso I, da Lei Federal nº 10.819, de 16 de dezembro de 2003, inclusive para amortização ou quitação de pagamentos de parcelas de precatórios de exercícios anteriores;

V – decorrentes de imposições oriundas de decisões judiciais.

§ 2º - A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º do art. 100 da Constituição Federal e das parcelas resultantes da aplicação do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, observará no exercício de 2023, inclusive em relação às causas trabalhistas, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — Especial (IPCA-E), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, ou outro índice determinado judicialmente.

Art. 77 – Para pagamentos de débitos ou obrigações de pequeno valor, consignados em precatório judicial, a lei orçamentária destinará dotação específica.

Art. 78 – Na hipótese de ocorrência de fator ou fatores supervenientes que resultem na consolidação do montante final dos precatórios judiciais da administração direta e fundacional, para pagamento no exercício de 2023, em valor inferior ao referido no art. 77, poderá o Município liquidá-los em uma única parcela.

Art. 79 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 08 de agosto de 2022.

MARCOS ANTÔNIO MACHADO
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO À LEI Nº 2.363, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

PODER LEGISLATIVO

Programa: 0001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

Objetivo Geral: Dotar as diversas Secretarias e Órgãos que compõem a Estrutura do Governo Municipal com os recursos humanos e os meios administrativos e infraestruturais necessários à realização de suas atribuições e cumprimento de seus objetivos institucionais.

Ação: 1.1 – *Pessoal e Encargos Sociais*

Objetivo Específico: Pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais da administração direta.

Ação: 1.2 – *Obrigações Patronais*

Objetivo Específico: Pagamento de encargos patronais dos servidores ativos da administração direta.

Ação: 1.3 – *Apoio Administrativo*

Objetivo Específico: Atender as manutenções, conservar e manter os bens móveis e imóveis dos órgãos e entidades da Prefeitura.

Ação: 1.4 – *Capacitação de Recursos Humanos*

Objetivo Específico: Promover a qualidade na gestão pública, qualificando os servidores, assegurando a melhoria dos serviços e o aumento da produtividade.

Ação: 1.5 – *Obrigações Administrativas, Tributárias e Contributivas*

Objetivo Específico: Pagamento de obrigações administrativas, tributárias e contributivas.

Ação: 1.6 – *Aquisição de Veículos*

Objetivo Específico: Dotar a municipalidade com frota necessária ao desempenho de suas atividades institucionais.

Produto: Veículos adquiridos

Unidade: unidade **Meta para 2023: 04**

Ação: 1.7 – Outros Benefícios

Objetivo especifico: proporcionar aos servidores públicos municipais melhores condições de saúde e alimentação.

Produto 1: auxilio alimentação

Unidade: unidade **Meta para 2023**: 100% dos servidores

Produto 2: Plano de Saúde

Unidade: Unidade **Meta para 2023**: 100% dos servidores

Programa: 0002 – ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Objetivo Geral: Equipar a Câmara Municipal com recursos humanos e materiais tecnológicos, visando fiscalizar e controlar os atos dos agentes do Poder Público e desempenhar as demais atribuições constitucionais e regimentais.

Ação: 2.1 – *Processamento Legislativo*

Objetivo Específico: Prover a Câmara Municipal com meios materiais, recursos humanos e tecnológicos para exercícios de suas atividades legislativas e seu poder de fiscalização sobre a administração pública.

Produto: 1 – Unidade do Poder Legislativo atendida

Unidade: Unidade **Meta para 2023:** 01

Ação: 2.2 – *Reforma e Ampliação da Sede do Poder Legislativo*

Objetivo Específico: Aumentar o espaço físico, visando a reestruturação interna, visando maior eficiência e agilidade na execução dos trabalhos legislativo e administrativo

Produto: 1 – Obras de Ampliação executadas

Unidade: % **Meta para 2023:** 20%

Ação: 2.3 – *Implantação do Programa de Modernização Legislativa*

Objetivo Específico: Adquirir e/ou desenvolver software de gerenciamento de dados, com aquisição de equipamentos compatíveis, objetivando a informatização e a disponibilização de informações à população.

Produto: 1 – Software adquirido

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 2 – Equipamentos adquiridos

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 3 – Documentos digitalizados

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 1.000

Produto: 4 – Site implantado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Ação: 2.4 – *Treinamento e Qualificação de Mão-de-Obra*

Objetivo Específico: Melhorar o empenho das atividades administrativas e legislativas, através da realização de cursos, seminários e workshops, visando à eficiência profissional e à valorização dos servidores do Poder Legislativo local.

Produto: 1 – Servidores capacitados

Unidade: Unidade **Meta para 2023:** 04

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2023

PODER EXECUTIVO

Programa: 0001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

Objetivo Geral: Dotar as diversas Secretarias e Órgãos que compõem a Estrutura do Governo Municipal com os recursos humanos e os meios administrativos e infraestruturais necessários à realização de suas atribuições e cumprimento de seus objetivos institucionais.

Ação: 1.1 – *Pessoal e Encargos Sociais*

Objetivo Específico: Pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais da administração direta.

Ação: 1.2 – *Obrigações Patronais e Outros Benefícios*

Objetivo Específico: Pagamento de encargos patronais dos servidores ativos da administração direta.

Ação: 1.3 – *Apoio Administrativo*

Objetivo Específico: Atender as manutenções, conservar e manter os bens móveis e imóveis dos órgãos e entidades da Prefeitura.

Ação: 1.4 – *Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP*

Objetivo Específico: Garantir recursos necessários a contribuição do PASEP

Ação: 1.5 – *Capacitação de Recursos Humanos*

Objetivo Específico: Promover a qualidade na gestão pública, qualificando os servidores, assegurando a melhoria dos serviços e o aumento da produtividade.

Ação: 1.6 – *Restituição de Indébitos e Outros Ressarcimentos*

Objetivo Específico: Efetuar, às pessoas físicas ou jurídicas que fizerem jus, indenizações e ressarcimentos ou restituição de valores recolhidos à Municipalidade de forma indevida.

Ação: 1.7 – *Aquisição, Desapropriação de Imóveis*

Objetivo Específico: Aquisição e desapropriação de imóveis de interesse da municipalidade.

Produto: 1 – Desapropriação de uma área para construção de uma quadra poliesportiva na localidade de Queiroz

Unidade: unidade **Meta para 2023: 01**

Produto: 2 – Desapropriação de uma área para construção de uma praça na localidade de Queiroz

Unidade: unidade **Meta para 2023: 01**

Produto: 3 – Desapropriação de uma área para ampliação da creche na localidade de Santa Fé

Unidade: unidade **Meta para 2023: 01**

Produto: 4 – Desapropriação de uma área para construção de uma quadra poliesportiva na localidade de Íris

Unidade: unidade **Meta para 2023: 01**

Produto: 5 – Desapropriação de uma área para construção de uma praça na localidade de Contendas

Unidade: unidade **Meta para 2023: 01**

Produto: 6 – Desapropriação de uma área para construção de um Cemitério Municipal

Unidade: unidade **Meta para 2023: 01**

Produto: 7 – Desapropriação de uma área para construção da Unidade de Saúde da Família no Centro

Unidade: unidade **Meta para 2023: 01**

Produto: 12 – Desapropriação de uma área para construção de uma praça pública no bairro Pouso Alegre

Unidade: unidade **Meta para 2023: 01**

Ação: 1.8 – *Despesas com Locação de Imóveis*

Objetivo Específico: Efetuar o pagamento das despesas com a locação de imóveis que estejam sendo utilizados por órgãos da prefeitura.

Ação: 1.9 – *Pessoal das Unidades de Saúde*

Objetivo Específico: Assegurar a execução dos planos, programas, projetos e atividades que visem à melhoria do nível de saúde da população do Município – Pagamento de pessoal.

Ação: 1.10 – *Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*

Objetivo Específico: Deliberar, propor e monitorar as ações para atendimento à criança e ao adolescente.

Ação: 1.11 – *Atividades do Conselho Tutelar*

Objetivo Específico: Propor e apoiar ações que garantam o cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos pela Lei Federal 8069/90.

Ação: 1.12 – *Pessoal do Município à Disposição de Outros Órgãos*

Objetivo Específico: Coordenar as atividades relacionadas à remuneração dos servidores municipais da administração direta à disposição de outros órgãos.

Ação: 1.13 – *Iluminação Pública*

Objetivo Específico: Fiscalização e pagamento das tarifas de consumo de energia elétrica referentes à iluminação pública dos logradouros, iluminação especial de eventos realizados pelos diversos órgãos.

Ação: 1.14 – *Despesas Obrigatórias e outros custeios – administração indireta*

Objetivo Específico: Despesas obrigatórias e outros custeios.

Ação: 1.15 – Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social

Objetivo Específico: Zelar pelo cumprimento da política de Assistência Social.

Ação: 1.16 – *Servidores Inativos e Pensionistas da Administração Direta*

Objetivo Específico: Pagamento de aposentadoria e pensões de servidores inativos da administração direta.

Ação: 1.17 – *Obrigações Administrativas, Tributárias e Contributivas*

Objetivo Específico: Pagamento de obrigações administrativas, tributárias e contributivas.

Ação: 1.18 – *Manutenção do ponto eletrônico*

Objetivo Específico: Manutenção do ponto eletrônico, visando dar disciplina na frequência de servidores municipais.

Produto: Manutenção do ponto eletrônico implantado

Unidade: % **Meta para 2023: 100%**

Ação: 1.19 – *Administração de Contratos e Convênios*

Objetivo Específico: manter e celebrar contratos e convênios necessários à garantia dos serviços públicos oferecidos à população local.

Ação: 1.20 – *Atividades do Conselho e do Fundo Municipal de Saúde*

Objetivo Específico: Viabilizar as atividades do Conselho e do Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 1.21 – *Aquisição de Veículos*

Objetivo Específico: Dotar a Municipalidade com frota necessária ao desempenho de suas atividades institucionais.

Produto: Veículos adquiridos

Unidade: unidade **Meta para 2023: 04**

Ação: 1.22 – Atualização da Lei Complementar 047/2013 (Dispõe sobre o Regime Jurídico Único e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São José do Vale do Rio Preto)

Objetivo especifico: promover alteração legislativa a fim de viabilizar melhores condições de trabalho e saúde para os servidores.

Produto 1: auxilio alimentação.

Unidade: unidade **Meta para 2023**: 100% dos servidores

Produto 2: Plano de Saúde

Unidade: Unidade **Meta para 2023**: 100% dos servidores

Ação: 1.23 – Atualização da Lei Complementar 046/2013 (Dispõe sobre a Reestruturação e a Reorganização Administrativa da Prefeitura do Município de São José do Vale do Rio Preto e dá outras providências).

Objetivo especifico: promover alteração legislativa a fim de modificar a referência remuneratória dos cargos públicos objetivando proporcionar aos servidores públicos a recuperação do poder aquisitivo, bem como a adequação ao piso nacional das categorias estabelecidas em lei federal.

Programa: 0002 – DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

Objetivo Geral: Atender à demanda de serviços gráficos em geral os pedidos de publicações dos atos oficiais dos Poder Executivo e dos Conselhos Municipais.

Ação: 2.1 – *Publicações em Geral*

Objetivo Específico: Publicar em Diário Oficial do Município, com a periodicidade necessária os atos administrativos, bem como atender à demanda de serviços gráficos solicitados.

Produto: 1 – Página do Diário Oficial mantida

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Ação: 2.2 – *Modernização do diário Oficial do Município*

Objetivo Específico: Viabilizar a modernização administrativa, aumentando a capacidade e a qualidade dos impressos gráficos, bem como informatizar o Diário Oficial.

Produto: 1 – Diário Oficial informatizado em funcionamento

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Programa: 0003 – DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO

Objetivo Geral: Dar transparência e agilidade na obtenção de informações, pela população, junto ao Governo Municipal.

Ação: 3.1 – *Serviços de Comunicação e Divulgação*

Objetivo Específico: Aumentar o espaço na mídia e dar transparência às principais ações da administração municipal para a população.

Produto: 1 – Campanha publicada

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 03

Programa: 0004 – RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL

Objetivo Geral: Aprimorar os serviços de seleção de pessoal e de concurso público, com a utilização de tecnologias e recursos de informática nos processos de capacitação de pessoal e de processos seletivos, promover a difusão de conhecimentos por meio de eventos, estudos e pesquisas e modernizar as organizações e respectiva prestação de serviços.

Ação: 4.1 – *Capacitação, Atualização e Qualificação do Servidor Público*

Objetivo Específico: Aprimorar a qualidade dos serviços prestados pelo município, através da capacitação, atualização e qualificação do servidor público municipal, preparando-o para novas demandas do Governo e da sociedade.

Produto: 1 – Pessoa capacitada

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 50

Produto: 2 – Pessoa formada em curso de pós-graduação

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 10

Produto: 3 – Servidor público municipal treinado/capacitado em cursos não regulares

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 15

Ação: 4.2 – *Atendimento a demandas por processo seletivo*

Objetivo Específico: Realizar processos seletivos para provimentos de cargos públicos, visando identificar e promover a seleção do melhor indicado para o perfil.

Produto: 2 – Exames especiais realizados

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Programa: 0005 – DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO E GESTÃO DOCUMENTAL

Objetivo Geral: Implantar política de gestão documental do arquivo, divulgando, tratando com técnicas arquivistas e informatizadas o acervo e provendo a guarda em instalações físicas adequadas.

Ação: 5.1 – *Modernização e Divulgação do Arquivo Municipal*

Objetivo Específico: Reorganizar, digitalização e divulgação do seu acervo documental.

Produto: 1 – Setor de Arquivo dotado de equipamento

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 2 – Sistema para informatização e digitalização do acervo implantado

Unidade: % **Meta para 2023:** 20%

Programa: 0006 - TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

Objetivo Geral: Implantar um novo modelo gerencial de controle interno e um novo padrão de relacionamento entre o município e o cidadão, de modo que a sociedade possa tomar conhecimento e acompanhar a evolução

dos indicadores de desempenho da administração pública.

Ação: 6.1 – *Implantação do Sistema Central de Controle Interno*

Objetivo Específico: Estruturar, com vistas à sua implantação pelo Poder Executivo Municipal, um órgão central de controle interno para auxílio ao Controle Externo da Administração Pública realizado pelo Tribunal de Contas do Estado.

Produto: 1 – Controle interno articulado ao externo implantado nos órgãos pertinentes

Unidade: % **Meta para 2023:** 30%

Produto: 2 – Órgão de controle interno implementado

Unidade: % **Meta para 2023:** 60%

Produto: 2 – Sistema de Controle Interno reestruturado/implantado

Unidade: % **Meta para 2023:** 60%

Ação: 6.2 – *Processo Administrativo Eletrônico*

Objetivo Específico: Promover a revisão e a modernização de normas, procedimentos e legislação para implantação do processo administrativo eletrônico com certificação digital.

Produto: 1 - Revisão de fluxos administrativos realizada

Unidade: % **Meta para 2023:** 20%

Produto: 2 – Sistema de processo eletrônico com certificação digital concebido/implantado

Unidade: % **Meta para 2023:** 20%

Ação: 6.3 – *Monitoramento dos Preços Praticados nas Áreas Relevantes para o Controle Interno*

Objetivo Específico: Monitorar e fornecer informações sobre os itens adquiridos pela Prefeitura.

Produto: 1 – Tabelas publicadas

Unidade: Unidade **Meta para 2023:** 06

Ação: 6.4 – *Fortalecimento das Auditorias do Poder Executivo*

Objetivo Específico: Realizar auditorias com base em análise das operações mais relevantes da Prefeitura, dos Fundos e do Hospital Maternidade Santa Theresinha.

Produto: 1 – Auditorias setoriais realizadas

Unidade: Unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 2 – Auditorias de obras realizadas

Unidade: Unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 3 – Auditorias exigidas pela legislação vigente realizadas

Unidade: Unidade **Meta para 2023:** 01

Programa: 0007 – MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Objetivo Geral: Aumentar a eficiência e agilidade da gestão pública municipal, através da modernização da rede de comunicação de dados do parque computacional e do acervo de sistemas e bases de dados, possibilitando o atendimento à demanda crescente de transmissão de dados e de armazenamento e gestão de informações.

Ação: 7.1 – *Gerenciamento de Processamento de Dados*

Objetivo Específico: Manter e otimizar a prestação de serviços em tecnologia da informação oferecida aos órgãos da administração pública municipal e ao cidadão.

Produto: 1 – Centro de operações da rede mantido

Unidade: Unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 2 – Sistema computacional gerenciado

Unidade: Unidade **Meta para 2023:** 01

Ação: 7.2 – *Atualização Tecnológica do Parque Computacional*

Objetivo Específico: Atualizar o parque computacional para atender à demanda crescente pela transmissão de dados entre os órgãos e entidades do Governo, para o armazenamento e gestão de dados para o desenvolvimento e manutenção de sistemas computacionais.

Produto: 1 – Centro de operações da Rede operacionalizada e atualizada

Unidade: Unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 2 – Rede de informações ampliada

Unidade: Unidade **Meta para 2023:** 01

Ação: 7.3 – *Atualização Tecnológica dos Sistemas de Informações*

Objetivo Específico: Desenvolver e atualizar sistemas corporativos e soluções no nível estratégico, com a integração de bases de dados, de ferramentas de apoio à decisão, de certificação digital e de portal de informações gerenciais.

Produto: 1 – Portal operacionalizado/atualizado

Unidade: Unidade **Meta para 2023:** 01

Ação: 7.4 – *Manutenção e Desenvolvimento da informática – Administração Direta e Indireta*

Objetivo Específico: Promover a manutenção e o desenvolvimento da informática, através de locação, aquisição e/ou criação de software e ferramentas apropriadas.

Produto: 1 – Unidades e órgãos da Prefeitura interligados à rede própria

Unidade: Unidade **Meta para 2023:** 40

Ação: 7.5 – *Comunicação de Dados, Voz e Imagem*

Objetivo Específico: Implantar a rede da prefeitura para transmissão de dados, voz e imagens, utilizando a tecnologia de comunicação por rádio (wireless), propiciando a redução do dispêndio da prefeitura com custeio de serviço de transmissão de dados, atualmente contratado junto a operadoras de telecomunicações, e a disponibilização de banda para transmissão de voz e imagens.

Produto: 1 – Unidades e órgãos da Prefeitura interligados à rede própria

Unidade: Unidade **Meta para 2023:** 40

Programa: 0008 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Objetivo Geral: Reestruturar o modelo de gestão do Governo Municipal, aumentando a eficácia e a eficiência dos serviços públicos, reduzindo custos e modernizando a administração pública.

Ação: 8.1 – *Melhoria da Gestão Pública*

Objetivo Específico: Melhorar a qualidade e reduzir custos dos serviços públicos mediante o gerenciamento matricial das despesas correntes gerais e administrativas a partir de grupos de tipos de gastos.

Produto: 1 – Melhores práticas de gestão identificadas.

Unidade: unidade **Meta para 2023: 10**

Ação: 8.2 – *Reestruturação do Executivo Municipal e Modernização Administrativa e Organizacional*

Objetivo Específico: Reorganizar o aparelho do município com vistas a aumentar a eficiência dos serviços públicos, racionalizar a administração municipal e reduzir os gastos e modernizar as estruturas organizacionais e processos administrativos.

Produto: 4 – Parceria público privada firmada

Unidade: unidade **Meta para 2023: 04**

Produto: 5 – Procedimento atualizado

Unidade: % **Meta para 2023: 15%**

Produto: 6 – Melhores práticas de gestão identificadas.

Unidade: % **Meta para 2023: 50%**

Ação: 8.3 – *Reorganização e Modernização da Gestão dos Recursos Humanos*

Objetivo Específico: Implantar uma nova política de recursos humanos, desenvolvendo a capacidade institucional das unidades municipais mediante a implantação de ações com foco na modernização dos Sistemas de Administração de Pessoal, na qualidade do cadastro de pessoal e na capacitação e desenvolvimento do servidor público.

Produto: 1 – Auditoria sistêmica da folha realizada

Unidade: unidade **Meta para 2023: 12**

Produto: 2 – Análise de colaboradores, avaliada e revisada

Unidade: % **Meta para 2023: 25%**

Produto: 3 – Novo modelo de política pública de pessoal implantado

Unidade: % **Meta para 2023: 20%**

Programa: 0010 – MODERNIZAÇÃO DA ADMINSTRAÇÃO DAS RECEITAS E DA GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Objetivo Geral: Corrigir os desequilíbrios estruturais entre receita e despesa, através do aprimoramento dos mecanismos de arrecadação e fiscalização, buscando a racionalização dos gastos e o equilíbrio das contas municipais, através da modernização dos sistemas de planejamento, orçamento, finanças e gestão.

Ação: 10.1 – *Administração das Finanças Públicas*

Objetivo Específico: Buscar o incremento da arrecadação tributária e controlar a aplicação dos recursos financeiros, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio das contas públicas.

Produto: 1 - Unidade de fiscalização operacionalizada

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Ação: 10.2 – *Educação Fazendária*

Objetivo Específico: Promover atividade de treinamento e aprimoramento, visando ao desenvolvimento da Administração Fazendária e às iniciativas que disseminem políticas de educação fiscal.

Produto: 1 – Servidor público capacitado em administração tributária e financeira

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 05

Ação: 10.3 – *Reforma e Reaparelhamento de Unidades da Secretaria de Fazenda*

Objetivo Específico: Modernizar as instalações físicas na Secretaria de Fazenda

Produto: 1 – Unidade administrativa da Secretaria de Fazenda modernizada

Unidade: % **Meta para 2023:** 20%

Ação: 10.4 – *Modernização da Estrutura de Arrecadação e Fiscalização do Município*

Objetivo Específico: Reduzir a evasão fiscal, modernizando as áreas de fiscalização do município e aprimorando os mecanismos de arrecadação.

Produto: 1 – Cadastro Sincronizado implantado

Unidade: % **Meta para 2023:** 30%

Produto: 2 – Cadastro Sincronizado operacionalizado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 3 – Sistema público de escrituração digital implantado

Unidade: % **Meta para 2023:** 25%

Produto: 4 – Sistema público de escrituração digital operacionalizado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Ação: 10.5 – *Cobrança da Dívida Ativa*

Objetivo Específico: Reestruturar o setor de Dívida Ativa, com implantação da Procuradoria Tributária, além de promover as demais ações que visem o combate à inadimplência.

Produto: 1 – Implantação de Setor Específico para Executivos Fiscais

Unidade: % **Meta para 2023:** 30%

Produto: 2 – Dívida Ativa arrecadada

Unidade: % **Meta para 2023:** 10%

Ação: 10.6 – *Revitalização do Cadastro Imobiliário*

Objetivo Específico: Promover o recadastramento imobiliário geral do Município, bem como promover a revisão da Planta de Valores, visando uma justa tributação dos imóveis da cidade de São José do Vale do Rio Preto.

Produto: 1 – Imóveis recadastrados

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 400

Ação: 10.7 – *Revitalização dos Cadastros de Atividades Econômicas*

Objetivo Específico: Promover a atualização e a remodelação do Cadastro de Atividades Econômicas, visando diminuir a existência de comércios e prestadores de serviços clandestinos.

Produto: 1 – Estabelecimentos comerciais cadastrados

Unidade: % **Meta para 2023:** 20%

Produto: 2 – Prestadores de serviços cadastrados

Unidade: % **Meta para 2023:** 30%

Produto: 3– Alvarás expedidos

Unidade: % **Meta para 2023:** 20%

Ação: 10.8 – *Revisão e Reformação do Código Tributário Municipal*

Objetivo Específico: Revisar o Código Tributário Municipal – CTM, a fim de promover a adequação da legislação municipal vigente com realidade do Município e com as novas normas estabelecidas na legislação Estadual e/ou Federal.

Produto: 1 – Código Tributário Municipal revisado

Unidade: % **Meta para 2023:** 20%

Programa: 0011 – GESTÃO DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS

Objetivo Geral: Efetuar o pagamento de despesas que não geram produtos nem contraprestações diretas na forma de bens ou serviços.

Ação: 11.1 – *Encargos da dívida renegociada*

Objetivo Específico: Gerir a dívida renegociada, efetuando o pagamento dos encargos contratuais.

Ação: 11.2 – *Dívida renegociada*

Objetivo Específico: Gerir a dívida renegociada, efetuando o pagamento das amortizações

Ação: 11.3 – *Encargos da dívida interna*

Objetivo Específico: Gerir as operações de crédito internas municipais, efetuando o pagamento dos encargos contratuais.

Ação: 11.4 – *Dívida interna*

Objetivo Específico: Gerir as operações de crédito internas municipais, efetuando o pagamento das amortizações.

Ação: 11.5 – *Dívida externa*

Objetivo Específico: Gerir as operações de crédito externas municipais, efetuando o pagamento das amortizações.

Ação: 11.6 – *Encargos da dívida externa*

Objetivo Específico: Gerir as operações de crédito externas municipais, efetuando o pagamento dos encargos contratuais.

Ação: 11.7 – *Gestão de recursos do PNAE*

Objetivo Específico: Atender ao disposto no Art. 1, parágrafo 4 da medida provisória nº 2178/36, de 24/08/01

Ação: 11.8 – *Sentenças Judiciais e precatórios*

Objetivo Específico: Coordenar e efetuar o pagamento de sentenças judiciais e precatórios do município e de suas entidades.

Ação: 11.9 – *Subvenção Social à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais*

Objetivo Específico: Subvenção social à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Ação: 11.10 – *Subvenção Social a Associações Carnavalescas*

Objetivo Específico: Subvenção social às associações destinadas à promoção das festividades carnavalescas.

Ação: 11.11 – *Subvenção social a Programas Sociais*

Objetivo Específico: Subvenção social a Programas Sociais.

Ação: 11.12 – *Subvenção social à Associação SOS Amor de 04 Patas*

Objetivo Específico: Subvenção social a associações destinadas à proteção dos animais.

Programa: 0012 – MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL

Objetivo Geral: Aumentar a capacidade de atendimento à população na idade escolar, numa gestão voltada para resultados, ampliando o número de vagas de educação infantil e fundamental, principalmente do pré-escolar, na rede pública de ensino.

Ação: 12.1 – *Obras e equipamentos para as unidades de educação infantil e fundamental*

Objetivo Específico: Melhorar o funcionamento dos prédios escolares, promover a modernização destes e ampliar o número de vagas existentes para a educação infantil e fundamental.

Produto: 1 – Salas de educação infantil e fundamental acrescidas e equipadas

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Ação: 12.2 – *Obras e equipamentos para rede de ensino.*

Objetivo Específico: Melhorar o funcionamento dos prédios escolares, promover a modernização destes e ampliar o número de vagas existentes.

Produto: 1 – Ampliação da Escola Municipal Maria Emília Pereira Esteves na localidade de Boa Vista

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 2 - Escolas reformadas

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Ação: 12.3 – *Manutenção e Revitalização das Unidades da Rede de Ensino*

Objetivo Específico: Manter, conservar e expandir a rede pública municipal de ensino.

Produto: 1 – Peças recuperadas

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 150

Produto: 2 – Unidades da rede atendidas

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 02

Produto: 3 – Mobiliário adquirido

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 150

Ação: 12.4 – *Construção de creche*

Objetivo Específico: Promover a construção de creches para o atendimento de crianças cujos pais e/ou res-

responsáveis não disponibilizam de local adequado para as mesmas durante o período de trabalho

Produto: 1 – Creche construída

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 02

Ação: 12.5 – *Programa Caminho da Escola*

Objetivo Específico: Promover a aquisição de veículos destinados ao Transporte Escolar, através de financiamento a longo prazo.

Produto: 1 – Aquisição de ônibus

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 03

Ação: 12.6 – *Implantação da Casa do Professor*

Objetivo Específico: Dotar a municipalidade com espaço adequado ao desenvolvimento de atividades docentes e de reciclagem dos profissionais da rede de ensino

Produto: 1 – Espaço implantado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 2 – Mobiliário adquirido

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Ação: 12.7 – *Implantação da Sala de Atendimento Multidisciplinar*

Objetivo Específico: Dotar a municipalidade com espaço adequado visando reunir os principais procedimentos e direcionamentos para atendimento multidisciplinar dos alunos público-alvo da educação que necessitam de atendimento especial.

Programa: 0013 – EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

Objetivo Geral: Oferecer cursos de graduação, pós-graduação, extensão, atividades extracurriculares, semipresenciais ou à distância, pré-vestibular social e formação continuada.

Ação: 13.1 – *Formação Superior à Distância*

Objetivo Específico: Oferecer à população do município, cursos de graduação nos polos regionais de Ensino Superior à Distância.

Produto: 1 – Aluno do curso de pós-graduação à distância matriculado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 25

Produto: 2 – Aluno matriculado em curso de graduação à distância

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 50

Ação: 13.2 – *Difusão da Metodologia do Ensino à distância.*

Objetivo Específico: Apoiar a implementação da metodologia do ensino à distância

Produto: 1 – Curso à distância/semipresencial implementado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Ação: 13.3 – *Estabelecer parcerias com polos regionais*

Objetivo Específico: Expandir o ensino à distância através da implementação e ampliação de Polos Regionais.

Produto: 1 – Estabelecer parcerias com Polos regionais de ensino superior

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Programa: 0014 – GARANTINDO A EDUCAÇÃO CIDADÃ

Objetivo Geral: Desenvolver uma educação com tempo e a sociedade que se busca transformar, integrando ao processo educativo as múltiplas linguagens contemporâneas.

Ação: 14.1 – *Atendimento escolar especializado – educação especial*

Objetivo Específico: Proporcionar educação escolar de qualidade ao aluno que apresenta necessidades educacionais especiais.

Produto: 1 – Crianças com atendimento especializado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 70

Ação: 14.2 – *Revitalização da Educação Infantil*

Objetivo Específico: Aprimorar o atendimento oferecido à educação infantil

Produto: 1 – Atividades educativas para aprimoramento curricular

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 02

Produto: 2 – Creches mantidas

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 03

Ação: 14.3 – *Revitalização do Ensino Fundamental*

Objetivo Específico: Acompanhar, avaliar e melhorar os diferentes atendimentos oferecidos pelo sistema municipal de ensino, de acordo com as diretrizes da política educacional.

Produto: 1 – Atividades pedagógicas para o enriquecimento curricular

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Ação: 14.4 – *Desenvolvimento das Tecnologias*

Objetivo Específico: Dotar as unidades escolares de novas tecnologias, introduzindo a linguagem tecnológica no processo pedagógico, modernizar e qualificar a educação e facilitar a inclusão social do aluno.

Produto: 1 – Laboratórios de informática reformados, instalados e mantidos

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 16

Produto: 2 – Salas de aula tecnológicas e digitais implantadas na rede municipal

Unidade: % **Meta para 2023:** 50%

Ação: 14.5 – *Atividades Culturais a Cargo da Secretaria*

Objetivo Específico: Desenvolver atividades culturais que promovam a participação de alunos e professores do sistema público de ensino.

Produto: 1 - Alunos e professores participantes

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 100

Ação: 14.6 – *Capacitação Pedagógica Técnico-Administrativa e Gerencial*

Objetivo Específico: Atualizar os servidores, propiciando o acesso a novos conhecimentos e o desenvolvimento de habilidades e competências.

Produto: 1 – Servidores capacitados

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 20

Ação: 14.7 – *Execução das Ações Educacionais*

Objetivo Específico: Implementar a política pedagógica da Secretaria.

Produto: 1 – Alunos atendidos

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 4000

Programa: 0015 – GESTÃO PARTICIPATIVA NA EDUCAÇÃO

Objetivo Geral: Democratizar o ensino, valorizando a representatividade e propondo caminhos para uma escola cidadã.

Ação: 15.1 – *Acompanhamento Integrado*

Objetivo Específico: Diagnosticar o desempenho global das unidades escolares e creches, para criar procedimentos que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino.

Produto: 1 – Visitas realizadas

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 34

Ação: 15.2 – *Aperfeiçoamento da Gestão Participativa*

Objetivo Específico: Integrar os diversos segmentos que compõem a comunidade escolar na gestão democrática da rede de ensino.

Produto: 1 – Conselhos mantidos

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 15

Produto: 2 – Comissões mantidas

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 02

Ação: 15.3 – *Manutenção do Conselho Municipal de Educação*

Objetivo Específico: Garantir um espaço democrático de discussão, valorizando a representatividade e assegurando uma educação democrática e inclusiva.

Produto: 1 – Sessões realizadas

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 12

Ação: 15.4 – *Revitalização da Comunicação Social*

Objetivo Específico: Divulgar as ações executadas no âmbito da secretaria tanto quanto externamente.

Produto: 1 – Módulo de comunicação editado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Programa: 0016 – ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DE QUALIDADE

Objetivo Geral: Promover a formação básica de nossos munícipes através da oferta de ensino infantil e fundamental de qualidade.

Ação: 16.1 – *Pessoal e Encargos Sociais – Ensino fundamental e Infantil*

Objetivo Específico: Consolidar as despesas com pessoal e encargos sociais dos profissionais de educação do ensino fundamental e infantil.

Produto: 1 – Professor do ensino fundamental remunerado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 230

Produto: 2 – Professor do ensino infantil remunerado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 35

Ação: 16.2 – *Reordenação do Ensino Fundamental*

Objetivo Específico: Elevar os padrões de qualidade do ensino de nível fundamental e infantil, ampliar a oferta de vagas e reduzir os índices de repetência e evasão escolar.

Produto: 1 – Unidade de ensino beneficiado pelo Programa de Transporte Escolar

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 16

Produto: 2 – Aluno do ensino infantil e fundamental atendido com kit escolar

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 4000

Produto: 3 – Alunos novos matriculados no ensino fundamental e infantil

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 250

Produto: 4 – Professor da rede municipal de ensino treinado/capacitado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 50

Produto: 5 – Unidades escolares com livros distribuídos

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 15

Produto: 6 – Unidades escolares com materiais didáticos distribuídos

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 15

Ação: 16.3 – *Atividades Culturais*

Objetivo Específico: Promover atividades nas unidades de ensino, visando à formação de um público gestor de atividades culturais.

Produto: 1 – Unidades Escolares participantes

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 06

Ação: 16.4 – *Reforma, Ampliação, Conservação, Construção e Cobertura de Quadras Poliesportivas*

Objetivo Específico: Dotar as unidades de ensino com espaços adequados à prática desportiva, objetivando a formação do aluno, melhoria da convivência em grupo.

Produto: 1 – Quadras reformadas nos bairros da Barrinha, São Lourenço, Pouso Alegre, Floresta, Contendas e outra

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 06

Produto: 2 – Quadras construídas em Barrinha para atender a Escola Municipal Irene Lima, no Centro, no bairro de Queiroz e outra

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 05

Ação: 16.5 – *Laboratório de Ciências*

Objetivo Específico: Promover a alfabetização científica através da implantação de laboratórios de ciências, aprimorando e incentivando estudo de ciências naturais na rede municipal de ensino.

Produto: 1 – Laboratório implantado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Ação: 16.6 – *Programação de Iniciação Desportiva*

Objetivo Específico: Viabilizar maior oferta de acesso às práticas desportivas sistematizadas aos alunos da rede municipal.

Produto: 1 – Unidades escolares atendidas

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 12

Ação: 16.7 – *Projeto de iniciação à ginástica olímpica e artística.*

Objetivo Específico: Promover a implantação de exercícios corporais sistematizados, a serem realizados no solo ou com auxílio de aparelhos, com objetivos educativos, competitivos e terapêuticos.

Produto: 1 – Unidades escolares atendidas

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Ação: 16.8 – *Informatização da Rede Municipal de Ensino.*

Objetivo Específico: Promover a integração das unidades de ensino do município visando incrementar a relação tecnologia educacional, trabalho docente e desenvolvimento humano, através da construção de um processo de formação construída em serviços informatizados.

Produto: 1 – Sistemas de apoio gerencial informatizados

Unidade: % **Meta para 2023:** 10%

Ação: 16.9 – *Cursos e oficinas Didático-Pedagógicas*

Objetivo Específico: Promover a realização de cursos e oficinas didático-pedagógicas, objetivando a reciclagem e a capacitação dos membros do magistério.

Produto: 1 – Unidades Escolares com cursos e oficinas

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 16

Ação: 16.10 – *Atualização do Plano de Cargos e Salários e do Estatuto do Magistério*

Objetivo Específico: Dotar a municipalidade com legislação adequada ao atendimento e diretrizes para o atendimento à demanda do Ensino Infantil e Fundamental, bem como proporcionar aos servidores da Secretaria

de Educação melhores condições de saúde e alimentação.

Produto: 1 – Auxílio Alimentação

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 100% dos servidores

Produto: 2 – Plano de Saúde

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 100% dos servidores

Ação: 16.11 – *Fundo Municipal de Educação*

Objetivo Específico: Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais

Produto: 1 – Fundo Manutenciado

Unidade: % **Meta para 2023:** 100%

Ação: 16.12 – *Espaço desportivo educacional*

Objetivo Específico: Proporcionar locais adequados para alunos da rede municipal praticarem atividades esportivas, inclusive com a colocação de equipamentos esportivos.

Produto: 1 – Implantação de equipamentos esportivos na Escola Barão de Águas Claras

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 3 – Quadras reformadas

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Programa: 0017 – GESTÃO ESCOLAR

Objetivo Geral: Dar prosseguimento ao processo de melhoria da qualidade dos níveis de ensino, fortalecendo a articulação entre as redes estadual e municipais, capacitando e qualificando as unidades do sistema educacional municipal.

Ação: 17.1 – *Gestão Financeira na Escola de ensino Fundamental*

Objetivo Específico: Intensificar a gestão financeira autônoma nas escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental, fortalecendo o binômio gastos/peculiares de cada escola.

Produto: 1 – Escola de nível fundamental operacionalizada com descentralização de recursos

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 16

Ação: 17.2 – *Educação para Jovens e Adultos*

Objetivo Específico: Ampliar o acesso de jovens e adultos à educação fundamental.

Produto: 1 – Jovem/adulto alfabetizado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 30

Produto: 2 – Implantação do ensino de jovens e adultos na localidade de Jaguara

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 30

Produto: 3 – Implantação do ensino de jovens e adultos na localidade de Contendas

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 30

Ação: 17.3 – *Apoio aos Serviços Educacionais*

Objetivo Específico: Prover as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino com profissionais de apoio que atendam à demanda de serviços exigida pelas atividades educacionais.

Produto: 1 – Unidade de ensino atendida com serviços necessários à sua operacionalização

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 16

Ação: 17.4 – *Educação para Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais*

Objetivo Específico: Ampliar e manter a qualidade do atendimento proporcionado ao portador de necessidades educativas especiais.

Produto: 1 – Convênios mantidos

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 2 – Unidades de ensino com educação inclusiva

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Ação: 17.5 – *Nutrição Escolar*

Objetivo Específico: Suprir as necessidades nutricionais dos alunos durante a permanência na escola, diminuir a evasão escolar, melhorar o rendimento e formar bons hábitos alimentares para a manutenção da saúde do aluno.

Produto: 1 – Aluno do ensino fundamental da Rede Municipal atendido com merenda escolar.

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 4000

Ação: 17.6 – *Informações para a gestão educacional*

Objetivo Específico: Dar suporte à avaliação do processo político-pedagógico para melhoria dos serviços educacionais prestados pela rede municipal de ensino

Produto: 1 – Matrícula realizada através de central de atendimento

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 100

Ação: 17.7 – *Incentivo à Melhoria da Qualidade do Ensino na Rede Municipal*

Objetivo Específico: Aprimorar os recursos operacionais do ensino público municipal e avaliar sistematicamente a gestão e desempenho escolar.

Produto: 1 – Gestor da Rede Municipal de Ensino capacitado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 15

Ação: 17.8 – *Ampliação de Vagas nas Unidades Escolares*

Objetivo Específico: Ampliar o número de vagas na Rede Municipal de Ensino, expandindo o atendimento da Educação Infantil e Fundamental.

Produto: 1 – Vagas ampliadas

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 100

Ação: 17.9 – *Manutenção da Educação Infantil*

Objetivo Específico: Promover a manutenção e implementação da política pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia no segmento da Educação Infantil.

Produto: 1 – Unidades Escolares atendidas

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 14

Ação: 17.10 – *Manutenção do Ensino Fundamental*

Objetivo Específico: Promover a manutenção e implementação da política pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia no segmento da Educação Fundamental.

Produto: 1 – Unidades Escolares atendidas

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 14

Programa: 0018 – AMPLIAÇÃO, MELHORIA E PRESERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA CULTURAL

Objetivo Geral: Ampliar e otimizar os espaços culturais de responsabilidade do município e daqueles considerados relevantes, através de intervenções na infraestrutura física, preservando e recuperando o patrimônio cultural do município.

Ação: 18.1 – *Preservação Histórica*

Objetivo Específico: Identificar e promover a preservação e tombamento dos bens culturais do município.

Produto: 2 – Tombamento realizado

Unidade: % **Meta para 2023:** 45%

Ação: 18.2 – *Reforma, Restauração e Reequipamento de Espaços Culturais*

Objetivo Específico: Adequar a estrutura física dos equipamentos culturais do município, de modo a incrementar o número de atividades oferecidas e a taxa de frequência, contribuindo para a melhoria do nível educacional da população.

Produto: 2 – Unidade cultural reformada

Unidade: % **Meta para 2023:** 30%

Programa: 0019 – CULTURA E DESENVOLVIMENTO

Objetivo Geral: Desenvolver, promover, incentivar e difundir as manifestações culturais, contribuir para o aumento do nível educacional da população e formar profissionais especializados na área da indústria cultural.

Ação: 19.1 – *Parcerias para Realização de Eventos Culturais*

Objetivo Específico: Implementar e incentivar o desenvolvimento de atividades artísticas e culturais, nas suas mais diversas formas e manifestações, viabilizando a realização de eventos culturais patrocinados através de parceiros e da oferta de renúncia fiscal do ICMS.

Produto: 1 – Evento cultural patrocinado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 2 – Evento cultural realizado através da Lei do ICMS de incentivo à cultura

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Ação: 19.2 – *Modernização da gestão de equipamentos culturais*

Objetivo Específico: Modernizar a gestão e dar sustentabilidade aos equipamentos culturais do município

Ação: 19.3 – *Apoio a Produções Culturais e Artísticas*

Objetivo Específico: Desenvolver e apoiar produções próprias e independentes.

Produto: 1 – Evento Cultural Apoiado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Ação: 19.4 – *Implantação de Núcleos de Cultura nas Escolas Públicas*

Objetivo Específico: Implantar núcleos de cultura nas escolas da rede pública municipal de ensino fundamental, com vistas à ampliação das ferramentas de conhecimento dos alunos.

Produto: 1 – Núcleo de Cultura implantado nas escolas públicas

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Ação: 19.5 – *Desenvolvimento de Projetos Culturais*

Objetivo Específico: Conceder auxílio financeiro a atividades culturais, diretamente ou através de parcerias, apoiar a realização de eventos e promover o intercâmbio cultural.

Produto: 1 – Projeto cultural apoiado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Ação: 19.6 – *Atividades do Conselho e do Fundo Municipal de Cultura*

Objetivo Específico: Viabilizar as atividades do Conselho e do Fundo Municipal de Cultura.

Produto: 1 – Atividades desenvolvidas

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 02

Produto: 2 – Fundo manutenciado

Unidade: % **Meta para 2023:** 100%

Ação: 19.7 – *Eventos Culturais*

Objetivo Específico: Promover eventos culturais com programação alternativa (artes plásticas e música), com objetivo de desenvolvimento e garantir o acesso de alunos e munícipes.

Produto: 1 – Eventos realizados

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 2 – Oficinas realizadas

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 3 – Coral Musical implantado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 4 – Escola de música implantada

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Ação: 19.8 – *Informação Cultural*

Objetivo Específico: Estimular o hábito de leitura e de pesquisa na população do município, visando ampliar a informação cultural dos munícipes, inclusive com a digitalização do acervo histórico municipal.

Produto: 1 – Eventos realizados

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 2 – Leitores atendidos

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 1100

Produto: 3 – Documentos digitalizados

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 300

Ação: 19.9 – *Construção, reforma, ampliação e restauração de unidades culturais*

Objetivo Específico: Viabilizar e apoiar a implementação de equipamentos culturais na cidade

Produto: 1 – Centro Cultural estação de Águas Claras

Unidade: % **Meta para 2023:** 70%

Produto: 3 – Construção do Centro Social Leonel Brizola, no bairro de Camboatá

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Ação: 19.10 – *Biblioteca Municipal*

Objetivo Específico: Oferecer espaço fixo destinado à pesquisa e ao aprimoramento cultural do cidadão.

Produto: 1 – Unidade cultural – biblioteca mantida

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 2 – Sistema cultural implantado

Unidade: % **Meta para 2023:** 25%

Produto: 3 – Aquisição de acervo

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 200

Programa: 0020 – MICROBACIAS

Objetivo Geral: Estimular a expansão da produção agropecuária, garantindo a sustentabilidade de recursos econômicos, sociais e ambientais das microbacias hidrográficas do município.

Ação: 20.1 – *Organização de Banco de Dados e Geoprocessamento*

Objetivo Específico: Levantamento, armazenamento e disponibilização de dados georreferenciados sobre atividades de assistência técnica e de extensão rural e de produção e comercialização agropecuária, visando ao conhecimento e à melhoria do desempenho das atividades rurais.

Produto: 1 – Banco de dados georreferenciado implantado

Unidade: % **Meta para 2023:** 25%

Produto: 2 – Produtor rural atendido com assistência técnica e extensão rural

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 100

Ação: 20.2 – *Mecanização Agrícola e Engenharia Rural*

Objetivo Específico: Promover o desenvolvimento rural, através de serviços de engenharia rural, com utilização de máquinas, visando à conservação, produção e manejo de solo e de recursos hídricos.

Produto: 1 – Produtor rural atendido com assistência técnica e extensão rural

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 30

Ação: 20.3 – *Incentivo à Produção Familiar das Comunidades de Pequenos Produtores*

Objetivo Específico: Dar sustentabilidade às atividades dos pequenos produtores rurais, através da introdução de tecnologias adequadas, disseminação de práticas agroecológicas e melhoria do sistema de produção e comercialização.

Produto: 1 – Produtor rural treinado/capacitado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 100

Ação: 20.4 – *Microbacias*

Objetivo Específico: Apoiar o desenvolvimento sustentável nas microbacias hidrográficas, com a valorização da agricultura familiar e contribuindo para a reversão do processo de degradação ambiental.

Produto: 1 – Agricultor beneficiado com incentivo para adoção do manejo sustentável de recursos naturais

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 150

Produto: 2 – Agricultor capacitado em manejo sustentável de recursos naturais

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 150

Produto: 3 – Comunidade rural com manejo sustentável de recursos naturais implantado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 10

Produto: 4 – Gerenciamento integrado de Agroecossistemas executado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 5 – Mata ciliar e floresta nativa reabilitada

Unidade: hectare **Meta para 2023:** 02

Produto: 6 – Produtor rural treinado/capacitado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 150

Produto: 7 – Servidor público municipal treinado/capacitado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 05

Programa: 0021 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL

Objetivo Geral: Apoiar as demandas do setor agropecuário, nos diversos estágios das cadeias produtivas, por meio de projetos que visem à geração de oportunidades, diversificação da produção, agregação de valor, melhoria dos padrões tecnológicos e aumento da produção e da produtividade.

Ação: 21.1 – *Manutenção das Atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural*

Objetivo Específico: Promover a assistência técnica e extensão rural com qualidade, eficiência e eficácia, em benefício dos produtores rurais, suas famílias e organizações representativas das comunidades rurais, em parceria com a EMATER.

Produto: 1 – Produtor rural atendido com assistência técnica e extensão rural

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 200

Produto: 3 – Convênio mantido

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Ação: 21.2 – *Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar*

Objetivo Específico: Fortalecimento das ações de assistência técnica e extensão rural aos agricultores familiares, com ênfase na sua capacitação.

Produto: 1 – Produtor rural atendido com assistência técnica e extensão rural

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 100

Produto: 2 – Unidade operacional dotada de equipamento

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 3 – Veículo operacional adquirido

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Ação: 21.3 – *Fortalecendo o Futuro*

Objetivo Específico: Promover a educação agrícola para jovens e idosos, através de capacitação para implantação e desenvolvimento de piscicultura, contribuindo para o crescimento econômico e social, permanência dos jovens no campo.

Produto: 1 – Horta comunitária implantada e mantida

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Ação: 21.4 – *Desenvolvimento da Floricultura*

Objetivo Específico: Atuar junto a produtores familiares de flores em seu processo produtivo, imprimindo qualidade a seus produtos, principalmente nas práticas de colheita, pós-colheita e comercialização.

Produto: 1 – Produtor rural atendido com assistência técnica e extensão rural

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 05

Programa: 0022 – SANIDADE SÃO JOSÉ – DEFESA AGROPECUÁRIA

Objetivo Geral: Manter a vigilância zoofilossanitária, com vistas a reduzir perdas de produção causadas pela incidência de doenças e pragas nos rebanhos e culturas agrícolas e, consequentemente, aumentar a competitividade dos produtos agropecuários do Município no mercado e garantir a saúde pública.

Ação: 22.1 – *Defesa Agropecuária*

Objetivo Específico: Implantar a Defesa Agropecuária no município, visando à Defesa Sanitária Animal e Vegetal e de Barreiras Zoofitossanitárias.

Produto: 1 – Animal vacinado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 5000

Produto: 2 – Fiscalização sanitária realizada na área agropecuária

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 12

Produto: 3 – Servidor público municipal treinado/capacitado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 05

Ação: 22.2 – *Sanidade Animal e Vegetal*

Objetivo Específico: Promover a defesa sanitária animal e vegetal, através de análises laboratoriais, produção de vacinas autóctones e novas técnicas de diagnóstico e profilaxia e controle de doenças.

Produto: 1 – Diagnóstico em sanidade animal e vegetal realizado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 2 – Produtor rural treinado/capacitado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 30

Produto: 3 – Rebanho com controle sanitário efetuado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 40

Produto: 4 – Castração e vacinação de animais domésticos

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 100%

Ação: 22.3 – *Certificado de Qualidade*

Objetivo Específico: Qualificar o produtor rural de forma a diferenciar e agregar valor à sua produção, praticada dentro de padrões estabelecidos de procedimento e qualidade dos produtos, incluindo o controle de resíduos, concedendo aos produtores um selo de qualidade municipal.

Produto: 1 – Produtor reconhecido com selo de qualidade

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 150

Ação: 22.4 – *Alimentação de Qualidade para População de Baixa Renda*

Objetivo Específico: Fomentar o abastecimento popular, através de parcerias públicas e privadas, nas esferas municipais e federal, sociedade civil e organizações não governamentais.

Produto: 1 – Família atendida com fornecimento de alimentos

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 200

Programa: 0023 – CAPACITAÇÃO DO EMPREENDEDOR

Objetivo Geral: Incentivar e ampliar a rede de capacitação de empreendedores de base tecnológica no Município.

Ação: 23.1 – *Desenvolvimento Educacional e Tecnológico*

Objetivo Específico: Aumentar a oferta de vagas e de cursos de formação tecnológica e profissionalizante, como forma de contribuir para o desenvolvimento sócio-cultural e econômico do município.

Produto: 1 – Projeto de pesquisa apoiado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 2 – Cursos ofertados

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 02

Produto: 3 – Aluno atendido em curso técnico/profissionalizante

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 50

Programa: 0024 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO INTEGRADO

Objetivo Geral: Apoiar os projetos de fomento aos setores produtivos, bem como atrair novas atividades econômicas, buscando correspondência com as potencialidades regionais, proporcionando a geração de trabalho e renda, aumentando a competitividade e a melhoria do produto municipal e garantindo o desenvolvimento integrado do município.

Ação: 24.1 – *Promoção do Município*

Objetivo Específico: Divulgar as oportunidades de negócios no município, destacando as suas vantagens locacionais, logísticas e culturais, a fim de atrair investimentos ambientalmente adequados, capazes de incrementar a geração de trabalho e renda para população municipal.

Produto: 1 – Evento para promoção do Município realizado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 2 – Modalidade de mídia para comunicação e divulgação produzida

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Ação: 24.2 – *Melhoria da Competitividade do Produto Municipal*

Objetivo Específico: Incrementar a geração de trabalho e renda, implementando ações voltadas para as pequenas e médias empresas, a diversificação da base exportadora e o aumento de divisas, através da melhoria do produto municipal.

Produto: 1 – Banco de dados do artesanato municipal implantado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 2 – Campanha de divulgação do produto municipal realizada

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 3 – Curso de mão-de-obra especializada articulado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 02

Produto: 4 – Estudo para apoio às cadeias produtivas elaborado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 5 – Evento para promoção do artesanato municipal realizado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 02

Ação: 24.3 – *Fortalecimento do desenvolvimento econômico.*

Objetivo Específico: Formular propostas e desenvolver estudos voltados para o fomento às potencialidades dos municípios em consonância com as vocações, tendências e demandas identificadas.

Programa: 0025 – SÃO JOSÉ INOVAÇÃO

Objetivo Geral: Incentivar a rede de empreendedores existentes no município a gerar inovações que contribuam para o aperfeiçoamento dos produtos fabricados no município.

Ação: 25.1 – *Inovação tecnológica*

Objetivo Específico: Apoiar a consolidação da infraestrutura de pólos geradores de tecnologia no município, via a implantação do fomento a projetos e redes nas universidades, centros de pesquisa, institutos tecnológicos e empresas inovadoras.

Programa: 0026 – PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO SOCIAL E GERAÇÃO DE RENDA

Objetivo Geral: Enfrentar os problemas sociais diagnosticados no município, contribuindo para a elevação da qualidade de vida da população de baixa renda, com desenvolvimento sustentável e inclusão social e fortalecer as ações desenvolvidas nos Centros Comunitários locais.

Ação: 26.1 – *Aceleração do crescimento social e geração de renda*

Objetivo Específico: Desenvolver programas e atividade que conduzam as comunidades de baixo poder aquisitivo, a integração social de forma produtiva e sustentável, com estimulo ao empreendedorismo e atividades que possibilitem a geração de renda.

Ação: 26.2 – *Gestão de Ações Integradas de Políticas Públicas de Emprego, Trabalho e Renda*

Objetivo Específico: Construção de banco de dados e relatórios gerenciais que garantam a eficácia, eficiência e efetividade das ações de políticas públicas de trabalho e renda no município.

Produto: 1 – Sistema de informações sobre trabalho implantado e mantido

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Ação: 26.3 – *Plano de Educação Profissional*

Objetivo Específico: Possibilitar a jovens e adultos qualificação profissional, articulando políticas públicas voltadas ao projeto de desenvolvimento, de caráter includente, voltado à geração de trabalho, à distribuição de renda e à redução de desigualdade sociais.

Produto: 1 – Profissionais capacitados

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 10

Ação: 26.4 – *Educação Profissional*

Objetivo Específico: Treinar e capacitar menores, através de convênios com instituições da prefeitura, nos setores da indústria e administração, visando integração no mercado de trabalho.

Produto: 1 – Menores treinados

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 25

Programa: 0027 – ATENÇÃO Á SAÚDE

Objetivo Geral: Promover, desenvolver e ampliar as ações de atenção à saúde no âmbito do Sistema Único – SUS, na gestão do cuidado e no que se refere à assistência ambulatorial.

Ação: 27.1 – *Expansão e Qualificação da Atenção Básica*

Objetivo Específico: Apoiar a organização e a integração dos sistemas locais de atenção à saúde, estabelecendo parcerias e visando a ampliar o acesso da população a serviços qualificados de atenção básica.

Produto: 1 – Município atendido com apoio financeiro para atenção básica

Unidade: % **Meta para 2023:** 100%

Produto: 2 – Profissional de saúde treinado/capacitado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 50

Produto: 3 – Unidade municipal do programa da saúde da família supervisionada

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 10

Ação: 27.2 – *Reforma, Construção e Modernização da Rede Própria de Saúde*

Objetivo Específico: Adequar a oferta de serviço de saúde à população, com a realização de obras de construção e reforma das unidades de saúde.

Produto: 1 – Construção de Unidade de Saúde da Família no Centro

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 2 – Construção de Unidade de Saúde da Família na Barrinha

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 3 – Construção de Unidade de Saúde da Família na Boa Vista

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 4 – Construção de Unidade de Saúde da Família no bairro de Pouso Alegre

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 5 – Construção de Unidade de Saúde da Família em Parada Morelli

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 7 – Reforma/ampliação da Unidade de Saúde da Família no bairro de Contendas

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Ação: 27.3 – *Gestão da Rede Municipal de Saúde*

Objetivo Específico: Readequar e ampliar o atendimento ambulatorial e de consultas especializadas nas unidades ambulatoriais.

Produto: 1 – Atendimentos médico-ambulatorial realizados

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 90.000

Produto: 2 – Aquisição de mobiliário

Unidade: conjunto **Meta para 2023:** 04

Produto: 3 – Atendimentos odontológicos oferecidos

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 40.000

Ação: 27.4 – *Manutenção e Renovação de Veículos*

Objetivo Específico: Promover a manutenção e aquisição de veículos destinados ao transporte de pacientes e desenvolvimento de atividades que visam à melhoria da qualidade dos serviços prestados.

Produto: 1 – Veículos Adquiridos

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Ação: 27.5 – *Manutenção e Aquisição de Equipamentos e Instrumentos Médico-Odontológicos*

Objetivo Específico: Promover ações que visem à manutenção e o correto funcionamento dos equipamentos

e aquisição de instrumentos necessários aos atendimentos médico-odontológicos oferecidos pela Rede Municipal de Saúde.

Produto: 1 – Equipamentos médicos revisados

Unidade: % **Meta para 2023:** 100%

Produto: 2 – Equipamentos e instrumentos médicos adquiridos

Unidade: conjunto **Meta para 2023:** 10

Produto: 3 – Equipamentos odontológicos revisados

Unidade: % **Meta para 2023:** 100%

Produto: 4 – Equipamentos odontológicos adquiridos

Unidade: conjunto **Meta para 2023:** 02

Ação: 27.6 – *Programas de Agentes Comunitários de Saúde, Saúde da Família e Saúde Odontológica*

Objetivo Específico: Atuar preventivamente junto às comunidades, identificando os fatores de risco e o aparecimento de doenças, dando assistência para o tratamento aos munícipes envolvidos.

Produto: 1 – Pessoas atendidas

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 20.000

Produto: 2 – Famílias atendidas

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 7.000

Ação: 27.7 – *Revitalização da Central de Marcação de Consultas e Exames*

Objetivo Específico: Organizar o acesso dos usuários à rede de serviços da saúde, visando garantir a universalidade, dentro dos parâmetros estimados, implementando protocolos e sistemas de referência e contra-referência.

Produto: 1 – Exames e consultas marcados e realizados

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 100.000

Produto: 2 – Aquisição de equipamentos

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Ação: 27.8 – *Programa de Hipertensão Arterial e Diabetes*

Objetivo Específico: Promover ações com a finalidade de vincular os portadores de hipertensão e de diabetes às Unidades de Saúde, garantindo acompanhamento e tratamento sistemático.

Produto: 1 – Pacientes atendidos

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 600

Ação: 27.9 – *Eliminação de Hanseníase*

Objetivo Específico: Recomendar, executar e avaliar as atividades de controle da Hanseníase, visando à descoberta precoce da doença e providenciando seu respectivo tratamento.

Produto: 1 – Munícipes atendidos

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 03

Ação: 27.10 – *Programa de Controle da Tuberculose*

Objetivo Específico: Implementar as ações do Programa de Controle da Tuberculose, visando melhorar o atendimento e o acesso aos usuários.

Produto: 1 – Usuários atendidos

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 08

Ação: 27.11 – *Programa de Saúde do Trabalhador*

Objetivo Específico: Prevenir e diminuir riscos e doenças relacionadas ao ambiente de trabalho, através de medidas como fiscalização e promoção de eventos técnicos.

Produto: 1 – Trabalhadores atendidos

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 500

Ação: 27.12 – *Programa da Saúde da Mulher*

Objetivo Específico: Promover a saúde e prevenir agravos específicos das mulheres, através do Planejamento Familiar, da humanização do parto e do pré-natal, do incentivo ao aleitamento materno, da prevenção do câncer do colo de útero e mama e da Vigilância Nutricional.

Produto: 1 – Mulheres atendidas

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 7.000

Ação: 27.13 – *Programa de Saúde do Homem*

Objetivo Específico: Prevenir doenças relacionadas às principais afecções do homem, desde doenças benignas de alta prevalência até as doenças malignas mais frequentes.

Produto: 1 – Homens atendidos

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 2.500

Ação: 27.14 – *Programa de Imunização*

Objetivo Específico: Promover a imunização preventiva e de controle de agravos, conscientizando a população dos benefícios destas ações.

Produto: 1 – Campanhas realizadas

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 04

Ação: 27.15 – *Implementação do Programa de Combate à DST / AIDS*

Objetivo Específico: Diminuir a incidência e prevalescência das DST/AIDS e disseminar o uso de preservativos.

Produto: 1 – Serviços de combate às DST/AIDS implantado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 10

Ação: 27.16 – *Prevenção e Controle de Doenças Transmissíveis*

Objetivo Específico: Reduzir a morbimortalidade das doenças transmissíveis no território Municipal.

Produto: 1 – Serviços de prevenção implementados

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 10

Ação: 27.17 – *Ampliação e renovação do parque tecnológico*

Objetivo Específico: Repor os equipamentos em processo de obsolescência, de forma a garantir a qualidade da assistência médica, ambulatorial e odontológica.

Produto: 1 – Renovação de conjunto de equipamentos prioritários

Unidade: conjunto **Meta para 2023:** 01

Ação: 27.18 – *Apoio ao funcionamento da rede de saúde*

Objetivo Específico: Garantir a aquisição de insumos e a contratação de serviços de terceiros para o adequado funcionamento das unidades da rede de saúde.

Produto: 1 – Procedimentos realizados – cobertura assistencial

Unidade: % **Meta para 2023:** 100%

Ação: 27.19 – *Administração do Conselho Municipal de Saúde*

Objetivo Específico: Capacitar os conselhos municipais de saúde para o adequado controle social do SUS.

Produto: 1 – Conselho atuante

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 1 – Capacitação de conselheiros

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 12

Ação: 27.20 – *Sistema Nacional de Informações em Saúde*

Objetivo Específico: Prover a informatização de dados sobre a produção ambulatorial, identificando os procedimentos, os usuários e os profissionais visando o planejamento e controle das ações e serviços em saúde.

Produto: 1 – Capacitação de servidores

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 20

Produto: 3 – Aquisição de equipamentos

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 20

Programa: 0028 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Objetivo Geral: Garantir e ampliar o acesso da população aos medicamentos necessários ao tratamento dos principais agravos à sua saúde.

Ação: 28.1 – *Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica*

Objetivo Específico: Promover a organização das atividades relacionadas à assistência farmacêutica, no âmbito dos programas estratégicos de medicamentos excepcionais, da saúde coletiva, além de programar, adquirir, armazenar e distribuir medicamentos.

Produto: 1 – Município atendido com medicamento

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 2 – Pessoa atendida com medicamento através de ação judicial

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 750

Produto: 3 – Unidade de saúde atendida com medicamento

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 02

Ação: 28.2 – *Farmácia Popular*

Objetivo Específico: Fornecer medicamentos selecionados e padronizados, a custo acessível, para a população.

Produto: 1 – Farmácia popular dotada de equipamento

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 2 – Farmácia popular operacionalizada

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Programa: 0029 – UNIDADE DE SAÚDE MENTAL

Objetivo Geral: Promover a saúde, prevenir e controlar os transtornos mentais, as doenças relacionadas ao trabalho, as crônico-degenerativas e os transtornos relacionados a sequelas.

Ação: 29.1 – *Organização da Rede de Serviços de Reabilitação*

Objetivo Específico: Ampliação e organização dos serviços de atenção ao portador de deficiência.

Produto: 1 – Serviços de reabilitação implantados/mantidos.

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 02

Ação: 29.2 – *Promoção à Saúde e Controle de Transtornos Mentais*

Objetivo Específico: Inclusão social de grupos de portadores de transtornos mentais.

Produto: 1 – Serviços e qualificação da atenção à saúde mental mantidos

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Programa: 0030 – PROMOÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE

Objetivo Geral: Contribuir para a formação e o desenvolvimento da consciência crítica das pessoas, objetivando a adoção de um conjunto de saberes e práticas orientadas para a preservação de doenças e a promoção da saúde.

Ação: 30.1 – *IEC – Informação, Educação e Comunicação em Saúde*

Objetivo Específico: Planejar, executar e avaliar atividades de IEC, assegurando seu caráter técnico-pedagógico

em conformidade com os diagnósticos: situacional, epidemiológico, ambiental e educativo.

Produto: 1 – Boletins informativos, folder's confeccionados

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 1.000

Ação: 30.2 – *Programa de Prevenção à Dependência Química*

Objetivo Específico: Sensibilizar e mobilizar a população para uma vida sem drogas, através de eventos educativos, promovendo treinamentos, cursos, seminários e eventos de um modo geral.

Produto: 1 – Campanhas realizadas

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 09

Ação: 30.3 – *Programa Anti-Tabagismo*

Objetivo Específico: Reduzir, através de ações preventivas, a ocorrência de doenças causadas pelo uso contínuo do tabaco.

Produto: 1 – Campanhas realizadas

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 09

Programa: 0031 – PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivo Geral: Reorientar e reorganizar as práticas de saúde nas áreas de vigilância ambiental, epidemiológica e sanitária.

Ação: 31.1 – *Ações do Laboratório de Análises Clínicas*

Objetivo Específico: Desenvolver as atividades voltadas à elucidação diagnóstica laboratorial, relacionadas à vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental em saúde e à assistência médica.

Produto: 1 – Análise/exame laboratorial realizado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 50.400

Ação: 31.2 – Vigilância Sanitária

Objetivo Específico: Proteger a saúde da população, através de um conjunto de ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.

Produto: 1 – Inspeção realizada para fiscalização sanitária

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 850

Produto: 2 – Profissional de saúde treinado / capacitado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 02

Produto: 3 – Unidade de vigilância sanitária dotada de equipamento/material permanente

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Ação: 31.3 – *Vigilância Epidemiológica e Ambiental*

Objetivo Específico: Promover a saúde, através da detecção do conhecimento das mudanças nos fatores determinantes e condicionantes da saúde e meio ambiente, visando a recomendar e adotar medidas de prevenção e controle das doenças e agravos.

Produto: 1 – Campanha de combate a doenças e promoção à saúde realizada

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 09

Produto: 2 – Material específico para ações de combate a doenças adquirido

Unidade: milhar **Meta para 2023:** 01

Produto: 3 – Profissional de saúde treinado/capacitado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 09

Produto: 4 – Unidade de vigilância em saúde dotada de equipamento

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Ação: 31.4 – *Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses*

Objetivo Específico: Coordenar e operar ações que visam eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do Meio Ambiente, produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.

Produto: 1 – Inspeção realizada

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 450

Programa: 0032 – ATENÇÃO À SAÚDE

Objetivo Geral: Promover, desenvolver e ampliar as ações de atenção à saúde no âmbito do Sistema de Saúde – SUS, seja no nível básico, na gestão do cuidado, no que se refere à assistência hospitalar.

Ação: 32.1 – *Assistência Móvel de urgência e emergência*

Objetivo Específico: Prestar atendimento de urgência e emergência em saúde, operacionalizar o Serviço Móvel de Tratamento Intensivo visando transportar idosos e pessoas com necessidades especiais pra unidades de assistência à saúde.

Ação: 32.2 – *Assistência Hospitalar e Ambulatorial*

Objetivo Específico: Oferecer à população serviços públicos de assistência hospitalar e ambulatorial.

Produto: 1 – Paciente com tratamento fora do domicílio encaminhado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 100

Produto: 2 – Pessoas atendidas

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 38.000

Produto: 3 – Cursos, Conferências e Simpósios realizados

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 08

Produto: 4 – Aquisição e manutenção de equipamentos

Unidade: conjunto **Meta para 2023:** 01

Produto: 5 – Manutenção de equipamentos com firma especializada

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 6 – Aquisição de Equipamentos

Unidade: conjunto **Meta para 2023:** 01

Ação: 32.3 – *Ações e Serviços de Saúde Vinculados ao SUS*

Objetivo Específico: Garantir procedimentos de saúde através de rede credenciada.

Produto: 1 – Internação hospitalar realizada

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 1800

Produto: 2 – Procedimento emergencial realizado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 36.000

Produto: 3 – Profissional de saúde treinado/capacitado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 20

Produto: 4 – Capacitação de servidores

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 10

Programa: 0033 – MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO ESTRUTURAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Ação: 33.1 – Reestruturação e adequação estrutural hospitalar

Objetivo Específico: Reorganizar e adequar a área física hospitalar com vistas a aumentar a eficiência dos serviços

Produto: 1 – Adequação estrutural da área física existente

Unidade: % **Meta para 2023:** 10

Programa: 0034 – SÃO JOSÉ OBRAS VIÁRIAS

Objetivo Geral: Desenvolver a infraestrutura da Cidade, proporcionando melhorias no sistema viário municipal, no que diz respeito à pavimentação, drenagem de artes e intervenções afins.

Ação: 34.1 – *Obras de melhorias viárias*

Objetivo Específico: Executar melhorias nas vias existentes, como abrigos de ônibus, remanejamento de dispositivos de ordenação, alargamento dessas vias e modificação de traçados e de redes de galerias de águas pluviais.

Produto: 1 – Obra executada

Unidade: km **Meta para 2023:** 03

Ação: 34.2 – *Obras de pavimentação e drenagem*

Objetivo Específico: Implantação de pavimentação e rede de drenagem nas vias urbanas.

Produto: 1 – Pavimentação de logradouros urbanos

Unidade: km **Meta para 2023:** 02

Produto: 2 – Pavimentação e drenagem na rua Maria Thereza

Unidade: km **Meta para 2023:** 0,3

Produto: 3 – Pavimentação e drenagem na rua José Pires

Unidade: km **Meta para 2023:** 0,20

Produto: 4 – Pavimentação e drenagem na rua Márcia Eugênia

Unidade: km **Meta para 2023:** 0,20

Produto: 5 – Pavimentação e drenagem na rua Monsenhor Sérgio

Unidade: km **Meta para 2023:** 0,10

Produto: 6 – Pavimentação e drenagem na servidão Antonio Morelli

Unidade: km **Meta para 2023:** 0,12

Produto: 7 – Pavimentação e drenagem na rua da Paz

Unidade: km **Meta para 2023:** 0,20

Produto: 8 – Pavimentação e drenagem na rua José Antunes

Unidade: km **Meta para 2023:** 0,15

Produto: 9 – Pavimentação e drenagem na rua João da Rocha Branco

Unidade: km **Meta para 2023:** 0,15

Produto: 10 – Pavimentação e drenagem na rua 1º de Maio

Unidade: km **Meta para 2023:** 0,15

Produto: 11 – Pavimentação e drenagem na Rua joana Cabral (Rio Bonito)

Unidade: km **Meta para 2023:** 0,20

Produto: 12 – Pavimentação e drenagem na Estrada dos Quiçes (Rio Bonito)

Unidade: km **Meta para 2023:** 0,20

Produto: 13 – Pavimentação e drenagem na Estrada da Samambaia (Pouso Alegre)

Unidade: km **Meta para 2023:** 0,20

Produto: 14 – Pavimentação e drenagem na Estrada Água Fria
Unidade: km **Meta para 2023:** 0,20
Produto: 15 – Pavimentação e drenagem na Rua Maria José de Oliveira Pacheco
Unidade: km **Meta para 2023:** 0,20
Produto: 16 – Pavimentação e drenagem na Rua Milton Freitas de Souza (São Lourenço)
Unidade: km **Meta para 2023:** 0,20
Produto: 17 – Pavimentação e drenagem na Rua da Floresta
Unidade: km **Meta para 2023:** 0,20
Produto: 18 – Pavimentação e drenagem na Rua Antônio Lima
Unidade: km **Meta para 2023:** 0,20
Produto: 19 – Pavimentação e drenagem na Rua da Túlia (Santa Fé)
Unidade: km **Meta para 2023:** 0,20
Produto: 20 – Pavimentação e drenagem na Rua nossa Senhora das Graças (Felisberto)
Unidade: km **Meta para 2023:** 0,20
Produto: 21 – Pavimentação e drenagem na Rua Cecília Asthine (Contendas)
Unidade: km **Meta para 2023:** 0,20
Produto: 22 – Pavimentação e drenagem na Rua nossa Senhora Aparecida
Unidade: km **Meta para 2023:** 0,20
Ação: 34.3 – *Construção de artes especiais*
Objetivo Específico: Construção de pontes e passarelas em locais deficitários.
Produto: 1 – Obra executada
Unidade: unidade **Meta para 2023:** 05
Ação: 34.4 – *Estudos e projetos viários e estruturais*
Objetivo Específico: Elaborar projetos viários e estruturais urbanos em todas as áreas de planejamento da cidade.
Produto: 1 – Projeto viário/urbano elaborado
Unidade: % **Meta para 2023:** 50%
Ação: 34.5 – *Recuperação e conservação de logradouros e obras de artes especiais*
Objetivo Específico: Recuperar e manter as condições de conforto e segurança dos logradouros e obras de arte especiais (pontes e passarelas).
Produto: 1 - Obra de arte especial conservada
Unidade: unidade **Meta para 2023:** 10
Produto: 2 – Logradouros conservados
Unidade: unidade **Meta para 2023:** 150
Produto: 3 – Drenagem restaurada
Unidade: unidade **Meta para 2023:** 10
Ação: 34.6 – *Gerenciamento e apoio técnico a obras*
Objetivo Específico: Dar apoio técnico e gerencial à fiscalização na condução dos contratos de obras e na elaboração dos orçamentos a serem licitados.
Produto: 1 – Obra executada
Unidade: unidade **Meta para 2023:** 30
Ação: 34.7 – *Construção de Passarelas*

Objetivo Específico: Viabilizar a melhoria das condições de locomoção de pedestres através da construção de passarelas

Produto: 1 – Construção de passarela na Rua Santa Fé

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 2 – Construção de passarela em camboatá

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Ação: 34.8 – *Construção de Pontes (Ponte "das Tábuas" no Córrego Sujo e outra)*

Objetivo Específico: Viabilizar a melhoria das condições de acesso de veículos e de locomoção de pedestres através de construção de pontes.

Produto: 1 – Construção de pontes

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 02

Ação: 34.9 – *Manutenção, Pavimentação e rede de drenagem*

Objetivo Específico: Promover a melhoria da malha viária e dos logradouros urbanos através da execução pavimentação e rede de drenagem.

Produto: 1 – Pavimentação em todas as ruas do município, produzido por nossa própria usina de asfalto

Unidade: % **Meta para 2023:** 25%

Produto: 2 – Pavimentação asfáltica na estrada da Floresta

Unidade: % **Meta para 2023:** 25%

Produto: 3 – Complemento de asfalto na localidade de Areias

Unidade: % **Meta para 2023:** 25%

Produto: 21 – Asfaltamento da rua Altair Morelli na localidade de Jaguara

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 38 – Restauração dos trechos necessários do asfalto das localidades de Paraiso e Paquetá

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 49 – Asfaltamento na rua Waldir Pires na localidade de Jaguara

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 54 – Restauração do asfalto da Rua Gilberto Souza Soares Filho

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 57 – Asfaltamento da estrada da Ventania na localidade de Morro Grande

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 58 – Asfaltamento da Estada da Alvorada na localidade de Contendas

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 69 – Restauração do asfalto na localidade de Palmital

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 76 – Recuperação do asfalto na localidade de Roçadinho

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 79 – Recuperação do asfalto na localidade de Grota Funda

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 100 – Pavimentação e rede de drenagem da Estrada Sr. Onofre

Unidade: km **Meta para 2023:** 0,5

Produto: 102 – Pavimentação e rede de drenagem da Estrada da Maravilha

Unidade: km **Meta para 2023:** 1,4

Produto: 105 – Pavimentação e rede de drenagem da Estrada das Areias
Unidade: km **Meta para 2023:** 2,0
Produto: 106 – Pavimentação e rede de drenagem da Estrada da Glória
Unidade: km **Meta para 2023:** 1,25
Produto: 109 – Pavimentação e rede de drenagem em Pouso Alegre
Unidade: km **Meta para 2023:** 0,5
Produto: 110 – Pavimentação e rede de drenagem na Estrada da Cachoeira
Unidade: km **Meta para 2023:** 03
Produto: 112 – Pavimentação e rede de drenagem na Rua João Araujo Viana (Barrinha)
Unidade: km **Meta para 2023:** 01
Produto: 113 – Pavimentação e rede de drenagem na Estrada do Córrego Sujo
Unidade: km **Meta para 2023:** 05

Programa: 0035 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO

Objetivo Geral: Orientar a produção do espaço urbano de forma regular e integrada, compatibilizando demanda e oferta, com qualidade de vida e tornando a cidade mais competitiva na atração de novos investimentos.

Ação: 35.1 – *Planejamento e Controle Urbanístico*

Objetivo Específico: Elaborar planos e projetos e aperfeiçoar os instrumentos de regulação e os mecanismos de monitoramento, orientação e fiscalização do uso do solo urbano.

Produto: 1 – Normas urbanísticas de alcance municipal elaboradas e monitoradas.
Unidade: % **Meta para 2023:** 25%
Produto: 2 – Unidades habitacionais regularizadas
Unidade: unidade **Meta para 2023:** 150

Programa: 0036 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Objetivo Geral: Oferecer à população iluminação pública adequada e eficaz.

Ação: 36.1 – *Eficientização Energética*

Objetivo Específico: Programa de eficientização da iluminação pública, proporcionando o aumento do fluxo luminoso e redução do custo de manutenção, reformulação do acervo e obras diversas.

Produto: 1 – Pontos implantados
Unidade: unidade **Meta para 2023:** 50
Produto: 2 – Pontos de iluminação pública reformulados
Unidade: unidade **Meta para 2023:** 20

Ação: 36.2 – *Manutenção da Iluminação Pública e Extensão de Rede*

Objetivo Específico: Manter, adequadamente, a iluminação e extensão de rede das vias públicas da cidade.

Produto: 1 – Bairros com iluminação pública mantida
Unidade: unidade **Meta para 2023:** 26
Produto: 3 – Manutenção das luminárias existentes em todos os bairros
Unidade: % **Meta para 2023:** 25%
Produto: 6 – Extensão de redes executadas
Unidade: km **Meta para 2023:** 05

Ação: 36.3 – *Implantação de iluminação pública*

Objetivo Específico: Promover a melhoria da visibilidade através da implantação de iluminação pública em logradouros públicos.

Produto: 1 – Implantação de iluminação pública

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 70

Ação: 36.4 – *Iluminação de espaços públicos*

Objetivo Específico: Promover a melhoria da iluminação dos espaços públicos através da implantação de holofotes em pontos estratégicos.

Produto: 1 – Holofotes instalados em quadra de esportes

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 03

Produto: 2 – Extensão de redes executadas

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 03

Programa: 0037 – TRATAMENTO PAISAGÍSTICO, OBRAS E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E ÁREAS AJARDINADAS

Objetivo Geral: Oferecer à população parques, praças e áreas ajardinadas em perfeitas condições de uso.

Ação: 37.1 – *Tratamento paisagístico*

Objetivo Específico: Reformar praças, parques e áreas ajardinadas e de lazer, bem como viabilizar a realização de projetos específicos através de parcerias.

Produto: 1 – Praças e parques reformados

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 08

Ação: 37.2 – *Tratamento paisagístico e ambiental de praças*

Objetivo Específico: Promover a melhoria e o tratamento paisagístico e ambiental de praças situadas no território municipal.

Produto: 1 – Praça construída no bairro de Queiroz

Unidade: unidade **Meta para 2023: 01**

Produto: 2 – Praça construída no bairro de São Lourenço

Unidade: unidade **Meta para 2023: 01**

Produto: 3 – Praça construída no bairro de Pedras Brancas

Unidade: unidade **Meta para 2023: 01**

Produto: 4 – Praça construída no bairro de Barrinha

Unidade: unidade **Meta para 2023: 01**

Produto: 5 – Praça construída no bairro de Pouso Alegre

Unidade: unidade **Meta para 2023: 01**

Produto: 6 – Praça construída no bairro de Glória

Unidade: unidade **Meta para 2023: 01**

Produto: 7 – Praça construída no bairro de Boa Vista

Unidade: unidade **Meta para 2023: 01**

Produto: 8 – Praça construída no bairro do Novo Valverde (Buracão)

Unidade: unidade **Meta para 2023: 01**

Produto: 9 – Praça construída no bairro de Rio Bonito

Unidade: unidade **Meta para 2023: 01**

Produto: 10 – Praça construída no bairro de Morro Grande

Unidade: unidade **Meta para 2023: 01**

Produto: 11 – Praça construída no bairro de Pouso Alegre

Unidade: unidade **Meta para 2023: 01**

Produto: 12 – Praça construída no bairro de Poço Fundo

Unidade: unidade **Meta para 2023: 01**

Produto: 13 – Praça construída no bairro de Camboatá

Unidade: unidade **Meta para 2023: 01**

Produto: 14 – Praça construída no bairro de Contendas

Unidade: unidade **Meta para 2023: 01**

Produto: 15 – Equipamentos paisagísticos reformados

Unidade: unidade **Meta para 2023: 10**

Produto: 16 – Praças reformadas

Unidade: unidade **Meta para 2023: 01**

Produto: 17 – Praça reurbanizada

Unidade: unidade **Meta para 2023: 01**

Ação: 37.4 – *Arborização e educação ambiental*

Objetivo Específico: Arborização e educação ambiental

Produto: 1 – áreas verdes revitalizadas

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Ação: 37.5 – *Implantação e manutenção de equipamentos em praças e parques públicos*

Objetivo Específico: Dotar as praças e parques municipais, com brinquedos e equipamentos necessários a proporcionar lazer aos munícipes.

Produto: 1 – Manutenção em brinquedos em praças

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 06

Produto: 2 – Instalação de brinquedos em praças

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 3 – Instalação de bancos em praças

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 4 – Recuperação de bancos em praças

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Programa: 0038 – INTERVENÇÕES PREDIAIS

Objetivo Geral: Executar obras de construção, ampliação, reforma e restauração predial, de acordo com a demanda dos diversos órgãos da prefeitura, objetivando a modernização da infraestrutura predial e a acessibilidade a pessoas portadoras de necessidades especiais.

Ação: 38.1 – *Construção, ampliação e reforma de imóveis*

Objetivo Especifico: Modernizar, ampliar e universalizar os espaços físicos dos prédios públicos

Produto: 1 – Prédios Construídos

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 03

Produto: 2 – Prédios Reformados

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 3 – Prédios ampliados

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 4 – Reforma e modernização do Auditório Municipal

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Ação: 38.2 - *Ampliação e Manutenção de Centro Cultural*

Objetivo Especifico: Promover a ampliação e manutenção de espaço destinado a apresentação e ao incentivo de projetos e ações culturais.

Produto: 1 – Unidade cultural construída

Unidade: % **Meta para 2023:** 70%

Ação: 38.3 – *Reforma do Casarão*

Objetivo Especifico: Promover a reforma do centro cultural Doutor Eugênio Ruótulo Netto, dotando-o de estrutura necessária para abrigar o Centro de Informações Turísticas.

Produto: 1 – Reforma do casarão

Unidade: % **Meta para 2023:** 30%

Programa: 0039 – CONSERVAÇÃO E MELHORIA DE LOGRADOUROS E ESPAÇOS DO INTERESSE PÚBLICO

Objetivo Geral: Conservar, recuperar, manter e modernizar os logradouros e espaços públicos da Cidade.

Ação: 39.1 – *Aquisição de matérias primas para fabricação de massa asfáltica*

Objetivo Específico: Aquisição de matéria prima para fabricação de massa asfáltica e em menor escala, aquisição de massa asfáltica, a fim de suprir ocasionais paralisações na produção.

Produto: 1 – Aquisição de emulsão asfáltica produzida

Unidade: tonelada **Meta para 2023:** 3.000

Produto: 2 – Emulsão de cimento asfáltico de petróleo produzido

Unidade: tonelada **Meta para 2023:** 10.500

Ação: 39.2 – *Reequipamento da Usina de Asfalto*

Objetivo Específico: Dotar a Usina de Asfalto com equipamentos e manutenção necessária a sua operacionalização.

Produto: 1 – Peças para manutenção

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 06

Produto: 2 – Usina manutenciada

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 02

Ação: 39.3 – *Manutenção e melhoria do sistema de drenagem urbana*

Objetivo Específico: Manter e melhorar a capacidade de escoamento das águas pluviais dos sistemas de drenagem dos logradouros e espaços do interesse público, através de serviços de manutenção, recuperação e modernização dos elementos dos sistemas de microdrenagem.

Produto: 1 – Rede drenagem mantida

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 50

Ação: 39.4 – *Conservação e melhoria de logradouros e espaços públicos*

Objetivo Específico: Conservar e melhorar as condições de segurança e conforto na utilização dos logradouros e espaços de interesse público, através de serviços de conservação, recuperação e modernização das bases dos pavimentos, dos seus recobrimentos e de sua infraestrutura complementar.

Produto: 1 – Logradouros conservados

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 200

Produto: 2 – Logradouros recapeados

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 20

Ação: 39.5 – *Urbanização dos loteamentos*

Objetivo Específico: Urbanização dos loteamentos

Produto: 1 – Urbanização dos loteamentos

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 2 – Urbanização dos loteamentos

Unidade: tonelada **Meta para 2023:** 200

Programa: 0040 – INTERVENÇÕES URBANÍSTICAS

Objetivo Geral: Implantar o conceito de acessibilidade universal, através da requalificação e revitalização de espaços públicos.

Ação: 40.1 – *Intervenções de infraestrutura, drenagem, urbanização e reurbanização*

Objetivo Específico: Revitalizar e requalificar espaços urbanos.

Produto: 2 – Áreas reurbanizadas

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 02

Produto: 3 – Quadra poliesportiva construída

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 4 – Quadra poliesportiva reformada

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Ação: 40.2 – *Urbanização de logradouros*

Objetivo Específico: Promover a urbanização de logradouros, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida e o incremento do potencial turístico.

Produto: 1 – Logradouros urbanizados

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Ação: 40.3 – *Infraestrutura e reurbanização de locais de interesse turístico*

Objetivo Específico: Realizar intervenções de infraestrutura e reurbanização de locais de interesse turístico

Ação: 40.4 – *Estudos e projetos viários estruturais da Cidade*

Objetivo Específico: Elaborar estudos e projetos viários, arquitetônicos e estruturais para melhorar, ampliar e adequar a malha viária e as obras urbanísticas a fim de aperfeiçoar o sistema viário da cidade.

Produto: 2 – Levantamento topográfico elaborado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Programa: 0041 – PROTEÇÃO DE ENCOSTAS E ÁREAS DE RISCO GEOTÉCNICO

Objetivo Geral: Minimizar os riscos de acidentes geotécnicos, através do diagnóstico da situação-problema, do monitoramento e da realização de obras preventivas e emergenciais em encostas e áreas de risco, bem como a recuperação de obras já executadas.

Ação: 41.1 – *Estabilização geotécnica*

Objetivo Específico: Executar, manter e recuperar obras preventivas emergenciais em encostas e áreas de risco, de erosão acelerada, visando garantir a segurança da população, atuar preventivamente minimizando ou suprindo os problemas causados pelas chuvas de verão e intervir com rapidez, eficiência e de forma descentralizada nas ocorrências de deslizamentos e outras situações emergenciais.

Produto: 3 – Recuperação e manutenção das obras existentes

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 03

Produto: 4 – Construção de mais de 20km de calçadas por toda a cidade

Unidade: % **Meta para 2023:** 25%

Produto: 5 – Construção de muro de contenção

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 09

Programa: 0042 – USO RACIONAL DE CEMITÉRIOS

Objetivo Geral: Adotar as providências necessárias à racionalização do espaço dos cemitérios da Municipalidade, promovendo obras e manutenção constantes nos mesmos.

Ação: 42.1 – *Manutenção de Cemitérios*

Objetivo Específico: Adotar as providências necessárias à racionalização do espaço dos cemitérios da Municipalidade, promovendo obras e manutenção constantes nos mesmos.

Produto: 1 – Cemitério conservado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 04

Produto: 2 – Construção novo cemitério

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 3 – Construção Capela Mortuária no bairro Barrinha

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 4 – Reforma da Capela Mortuária

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Programa: 0043 – GERENCIAMENTO E APOIO TÉCNICO A OBRAS

Objetivo Geral: Fornecer serviços de gerenciamento e de assistência técnica para obras a cargo da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes.

Ação: 43.1 – *Gerenciamento e Assistência Técnica*

Objetivo Específico: Dar apoio técnico e gerencial à fiscalização na condução dos contratos de obras e na elaboração dos orçamentos a serem licitados.

Produto: 1 – Obras beneficiadas

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 10

Programa: 0044 – CONJUNTOS HABITACIONAIS POPULARES

Objetivo Geral: Implantar a infraestrutura básica urbana em conjuntos habitacionais, melhorando a qualidade de vida e as condições de habitabilidade dos cidadãos.

Ação 44.1 – *Obras de Urbanização em Conjuntos Habitacionais*

Objetivo Específico: Implantação da infraestrutura básica urbana – pavimentação, drenagem pluvial, rede de esgoto, iluminação, mobiliário urbano, lavanderia coletiva, parque etc.

Produto: 1 – Comunidade beneficiada

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 03

Ação 44.2 – *Construção de conjunto habitacional*

Objetivo Específico: Implantação da infraestrutura básica urbana, pavimentação, drenagem pluvial, rede de esgoto, iluminação, mobiliário urbano, etc.

Produto: 2 – Construção de casas populares no sítio São Guido (Vitimas enchente 2011)

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 25

Programa: 0045 – RENOVAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

Objetivo Geral: Adotar medidas que visem à correta aplicação dos Decretos Municipais nºs 1.042/01 e 1.079/02, objetivando a minimização dos custos com a manutenção da frota municipal.

Ação: 45.1 – *Renovação e padronização de máquinas pesadas*

Objetivo Específico: Adquirir veículos para utilização nos diversos setores da Municipalidade

Produto: 1 – Máquinas adquiridas

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Ação: 45.2 – *Renovação e Padronização de Veículos Oficiais*

Objetivo Específico: Adquirir veículos para utilização nos diversos setores da Municipalidade

Produto: 1 – Veículos adquiridos

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 05

Programa: 0046 – GESTÕES DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE E TRÂNSITO URBANOS

Objetivo Geral: Planejar, controlar, coordenar os sistemas de transporte de trânsito, garantindo a segurança dos usuários, a fluidez do trânsito, mobilidade e a acessibilidade adequada aos cidadãos. Racionalizar os sistemas de transporte, promovendo a integração viária, proceder aos projetos, estudos de viabilidade e modelagem de concessões à iniciativa privada do sistema de transportes.

Ação: 46.1 – *Fiscalização dos serviços de transportes*

Objetivo Específico: Implementar ações de fiscalização garantindo a qualidade dos serviços de transporte ofertado

Produto: 1 – Sistema de melhoria na fiscalização dos serviços de transporte implementado

Unidade: % **Meta para 2023:** 25%

Ação: 46.2 – *Reestruturação do sistema de transporte rodoviário*

Objetivo Específico: Racionalizar e integrar o sistema de transporte rodoviário sob gestão do município aos demais sistemas de transportes de massa

Produto: 1 – Linha reestruturada/regulamentada

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Ação: 46.3 – *Estudos e projetos de trânsito e transporte*

Objetivo Específico: Promover projetos que interajam a malha rodoviária e hidroviária

Produto: 2 – Sistema de transporte implantado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Programa: 0047 – MOBILIDADE E SEGURANÇA

Objetivo Geral: Ordenar, controlar, fiscalizar, monitorar, coordenar, racionalizar e proporcionar fluidez ao trânsito na Cidade, através de sinalização nas vias e formulação e implementação de políticas públicas de educação para o trânsito.

Ação: 47.1 – *Implantação e manutenção de sinalização e de sistemas auxiliares de controle de tráfego*

Objetivo Específico: Implantar a sinalização nas vias da Cidade.

Produto: 1 – Rua com sinalização gráfica implantada

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 10

Produto: 2 – Sinalização gráfica conservada

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 15

Produto: 7 – Panfletagem e palestras, promover campanha de educação no trânsito

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 02

Ação: 47.2 – *Educação e Segurança para o trânsito*

Objetivo Específico: Implantar projetos de educação e segurança para o trânsito.

Produto: 2 – Programa, campanhas e eventos realizados

Unidade: unidade

Meta para 2023: 03

Ação: 47.3 – *Intervenções de sinalização em locais de interesse turístico*

Objetivo Específico: Intervenções de sinalização em locais de interesse turístico.

Produto: 1 – Sinalizações implantadas em pontos turísticos

Unidade: unidade

Meta para 2023: 01

Programa: 0048 – REESTRUTURAÇÃO URBANA

Objetivo Geral: Desenvolver planos e projetos de revitalização e requalificação da Cidade

Ação: 48.1 – *Projetos de reestruturação urbana*

Objetivo Específico: Desenvolver e apoiar a implantação de projetos para reurbanização pontuais de eixos viários, integração de transportes, visando à melhoria da qualidade de vida da população e a valorização da cidade.

Produto: 1 – Gestão urbanística implantada

Unidade: % **Meta para 2023:** 10%

Produto: 2 – Construção de abrigo de ônibus em Águas Claras em frente a Policlínica em ambos os lados

Unidade: unidade **Meta para 2023: 2**

Produto: 3 – Construção de abrigo de ônibus em Boa Vista em frente ao abatedouro em ambos os lados

Unidade: unidade **Meta para 2023: 2**

Produto: 4 – Construção de abrigo de ônibus em Águas Claras em frente ao Espaço Água Viva em ambos os lados

Unidade: unidade **Meta para 2023: 2**

Produto: 5 – Construção de abrigo de ônibus em Águas Claras em frente à Loja Rafan sentido Centro da Cidade

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 1

Produto: 6 – Construção de abrigo de ônibus no Centro em frente a Ponte Branca sentido Centro da Cidade

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 1

Produto: 7 – Construção de abrigo de ônibus no Poço Fundo em frente ao Bar do Joel em ambos os lados

Unidade: unidade **Meta para 2023: 2**

Ação: 48.2 – *Requalificação urbana*

Objetivo Específico: Requalificar urbanisticamente áreas centrais da cidade, de forma a incrementar o uso habitacional, bem como as tradicionais atividades econômicas e culturais.

Programa: 0049 – PREVENÇÃO DE ADVERSIDADES E PRESTAÇÃO DE SOCORRO PELA DEFESA CIVIL

Objetivo Geral: Operar e coordenar as ações da defesa civil, enfatizando as ações preventivas, visando reduzir a ocorrência de emergências (desastres).

Ação: 49.1 – *Defesa Civil*

Objetivo Específico: Executar as atividades de Defesa Civil e serviços de prevenção, extinção e perícias, de busca e salvamento, socorros em inundações, desabamentos, degradação do meio ambiente.

Produto: 1 – Incêndio combatido

Unidade: % **Meta para 2023:** 100%

Produto: 2 – Operação de fiscalização em evento de diversão pública realizada

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 04

Produto: 3 – Salvamento realizado

Unidade: % **Meta para 2023:** 100%

Produto: 4 – Campanhas preventivas realizadas

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 03

Produto: 5 – Vistorias preventivas realizadas

Unidade: % **Meta para 2023:** 100%

Programa: 0050 – PREVENÇÃO E COMBATE AO CRIME

Objetivo Geral: Elevar o nível de segurança da população do município, através do desenvolvimento de uma política de segurança eficiente.

Ação: 50.1 – *Projeto de Segurança*

Objetivo Específico: Promover o ordenamento urbano de vias públicas e estabelecimentos comerciais, visando o aumento da sensação de segurança da população.

Produto: 1 – Bairros atendidos pelo Projeto de segurança

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 10

Ação: 50.2 – *Implantação dos Conselhos Comunitários de Segurança e Apoio ao Município*

Objetivo Específico: Aproximar as instituições policiais da comunidade, transmitindo mais confiança e sensação de segurança, elevar o grau de consciência comunitária sobre a complexidade dos problemas de segurança pública e fortalecer o processo de gestão.

Produto: 1 – Conselho Comunitário de Segurança e manutenciado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Ação: 50.3 – *Desenvolvimento de Pesquisa e Análise Criminal*

Objetivo Específico: Consolidar as políticas de transparência e de acesso aos dados estatísticos e informações na área de segurança pública, bem como desenvolver pesquisas, diagnósticos e análises, visando à elaboração e implementação de políticas públicas de segurança e prevenção à violência.

Produto: 1 – Relatório Temático elaborado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Ação: 50.4 – *Planejamento integrado de segurança pública*

Objetivo Específico: Formular programas, projetos e ações integradas na área de segurança pública, visando a redução dos índices de criminalidade e ao aumento do nível de segurança da população

Produto: 1 – Estudo/projeto elaborado para a área de segurança da população

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Ação: 50.5 – *Ações de segurança pública e justiça na cidade*

Objetivo Específico: Atender a convênios com outras entidades da Federação no que tratar de ações referentes a segurança pública e justiça

Produto: 1 – Seminários realizados

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 2 – Impressos adquiridos

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 2.000

Produto: 3 – Construção da Casa da Mulher

Unidade: unidade **Meta para 2023: 1**

Programa: 0051 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objetivo Geral: Prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisição e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários na população que vive em situação de vulnerabilidade social.

Ação: 51.1 – *Bolsa Família*

Objetivo Específico: Promover atendimento que garanta a segurança e o exercício da cidadania de pessoas em situação de vulnerabilidade social e executar a coordenação municipal do Programa Bolsa Família.

Produto: 1 – Família cadastrada no sistema de cadastro único de programas sociais

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 2.800

Produto: 2 – Visitas domiciliares a beneficiários de Programas Sociais - mensais

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 20

Produto: 3 – Financiar oficinas específicas ao público beneficiário do Bolsa Família

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 4 – Acompanhar famílias em descumprimento das condicionalidades

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 12

Ação: 51.2 – *Qualificação, Monitoramento, Avaliação e Controle Social*

Objetivo Específico: Implementar ações de coordenação, capacitação, monitoramento, avaliação e controle das ações da assistência social, defesa e promoção dos direitos humanos e segurança alimentar e nutricional.

Produto: 1 – Servidores/conselheiros/gestores capacitados

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 10

Ação: 51.3 – *Família Acolhedora*

Objetivo Específico: Acolher crianças e adolescentes afastados temporariamente do convívio familiar por determinação do Poder Judiciário em residências de famílias acolhedoras, previamente cadastradas, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, seja aplicada outra medida protetiva, conforme determinação Judicial.

Produto: 1 – Famílias cadastradas no Projeto

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 03

Ação: 51.4 – *Atendimento ao Idoso na PSB*

Objetivo Específico: Promover a melhoria da qualidade de vida e atendimento que garanta segurança e inserção social da pessoa idosa e seus familiares.

Produto: 1 – Eventos de Turismo e Lazer para Terceira Idade realizados

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 04

Produto: 2 – Idoso atendido

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 60

Ação: 51.5 – *Ações Descentralizadas de Atendimento Integral à Família - PAIF*

Objetivo Específico: Proteger e promover a inclusão social das famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, atendendo a todos os seus integrantes e favorecendo o fortalecimento de vínculos afetivos e relacionais e a ampliação da capacidade crítica visando a capacitá-las para o exercício da autonomia e superação da situação de vulnerabilidade.

Produto: 1 – Famílias atendidas nos CRAS

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 1.500

Ação: 51.6 – *Integração da Pessoa Portadora de Deficiência*

Objetivo Específico: Viabilizar as ações voltadas para a ampliação e garantia dos direitos das pessoas portadoras de deficiência.

Produto: 1 – Projeto social implantado/mantido

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Ação: 51.7 – *Atendimento à Pessoa Idosa*

Objetivo Específico: Viabilizar as ações voltadas para o idoso, em consonância como estabelecido pela Política Nacional para Defesa e Direitos da Pessoa Idosa.

Produto: 1 – Projeto social implantado/mantido

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 2 – Casa Dia

Unidade: unidade **Meta para 2023: 1**

Ação: 51.8 – *Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos*

Objetivo Específico: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI) ofertado pelo CREAS. O SCFV deverá realizar intervenção social planejada criando situações desafiadoras, estimulando e orientando os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Produto: 1 – Crianças/adolescentes/idosos/gestantes atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 200

Ação: 51.9 – *Saúde, lazer e integração social para o idoso e para a criança*

Objetivo Específico: Integrar e dinamizar ações e iniciativas bio-psico-sociais, para o bem estar, a saúde, o lazer e integração social do idoso e da criança

Produto: 1 – Idoso atendido

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 50

Produto: 2 – Criança atendida

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 100

Produto: 3 – Eventos realizados

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 05

Ação: 51.10 – *Atividades de Assistência Social*

Objetivo Específico: Desenvolver ações que promovam a inclusão social prevista nas LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, com vistas a garantir o atendimento as necessidades básicas dos segmentos populacionais vulnerabilizados pela pobreza e exclusão social.

Produto: 1 – Crianças atendidas mensalmente

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 100

Produto: 2 – Jovens e adultos atendidos mensalmente

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 50

Produto: 3 – Famílias atendidas – proteção especial mensalmente

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 20

Produto: 4 – Famílias atendidas – proteção básica mensalmente

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 200

Produto: 5 – Idosos atendidos mensalmente

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 100

Ação: 51.11 – *Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida sócio educativa de liberdade assistida (MSE/ LA e PSC)*

Objetivo Específico: Promover encontros com jovens em cumprimento de medidas sócio educativas, ofertando oficinas diversificadas e palestras sobre assuntos inerentes à faixa etária e a problemática vivida.

Produto: 1 – Palestras apresentadas anualmente

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 4

Produto: 2 – Encontros promovidos anualmente

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 3

Produto: 3 – Oficinas disponíveis e ofertadas anualmente

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 1

Ação: 51.12 – *Pessoa Idosa em Instituição de Longa Permanência*

Objetivo Específico: Institucionalizar idosos que não dispõem de condições para permanecer na família, ou para aqueles que se encontram com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situações de negligência familiar ou institucional, sofrendo abusos, maus tratos e outras formas de violência, ou com a perda da capacidade de auto cuidado.

Produto: 1 – Vagas para Institucionalizar Idosos

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 08

Ação: 51.13 – *Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos*

Objetivo Específico: Implantar e/ou manter oficinas que visem contribuir com a autonomia das famílias de baixa renda

Produto: 1 – Atendimentos mensais em oficinas para crianças, jovens, adultos e idosos

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 200

Ação: 51.14 – Aquisição de veículo

Objetivo Específico: Promover a aquisição de veículos destinados ao transporte dos integrantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

Programa: 0052 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Objetivo Geral: Proporcionar concessão de benefícios eventuais às famílias atendidas no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

Ação: 52.1 – *Distribuição de Cestas Básicas*

Objetivo Específico: Promover a distribuição de cestas básicas de acordo com a lei de benefícios eventuais às famílias de baixa renda, constituindo-se em uma prestação temporária, de bens de consumo, não contributiva, da assistência social, para reduzir situações de vulnerabilidade e risco pessoal.

Produto: 1 – Cestas básicas distribuídas anualmente

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 1.200

Ação: 52.2 – *Auxilio funeral*

Objetivo Específico: Promover benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constituindo-se em uma prestação temporária não contributiva, de assistência social, em bens de consumo ou serviços, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Produto: 1 – Disponibilidade de auxílio funeral para concessão

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 24

Ação: 52.3 – *Outros benefícios eventuais*

Objetivo Específico: Concessão de benefícios eventuais em caráter suplementar e provisório, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Produto: 1 – Concessão de auxílio natalidade

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 12

Produto: 2 – Auxílio de transporte municipal e/ou intermunicipal

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 10

Produto: 3 – Benefícios excepcionais para atender as necessidades em situações advindas de situação de vulnerabilidade social temporária

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 10

Programa: 0053 – MOBILIDADE E TRANSPORTE PARA TODOS

Objetivo Geral: Buscar maior eficiência operacional dos diversos modais de transporte de passageiros e melhor qualidade de vida no município.

Ação: 53.1 – *Concessão de Passe Social*

Objetivo Específico: Conceder gratuidade, nos transportes intramunicipais de passageiros, a pessoas portadoras de deficiência.

Produto: 1 – Carteira de passe especial emitida

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 80

Programa: 0054 – PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS

Objetivo Geral: Promover, informar, defender e garantir os direitos individuais, coletivos e difusos, tendo como meta fortalecer os segmentos discriminados para o exercício integral de seus direitos e a consolidar e ampliar a rede de proteção, envolvendo gestores públicos e sociedade organizada.

Ação: 54.1 – *Promoção e Defesa dos Direitos Individuais, Coletivos e Difusos*

Objetivo Específico: Desenvolver ações de capacitação e sensibilização em direitos individuais, coletivos e difusos, apoiando projetos que garantam a defesa desses direitos, e desenvolver pesquisas que produzam indicadores para a manutenção. Construção e avaliação das políticas públicas voltadas à população.

Produto: 1 – Evento para a promoção dos direitos individuais, coletivos e difusos realizado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Programa: 0055 – PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA

Objetivo Geral: Desenvolver ações de promoção e proteção voltadas para a educação e sensibilização da sociedade, com vistas à construção e consolidação de uma cultura de direitos humanos.

Ação: 55.1 – *Promoção e Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania*

Objetivo Específico: Ampliar o debate sobre o tema direitos humanos, definindo as políticas públicas a serem aplicadas no município de forma participativa e organizada, cooperando com o fortalecimento das redes de garantia de direitos e com a desconstrução do imaginário social equivocado acerca desse tema.

Ação: 55.2 – *Prevenção, Fiscalização e Repressão de Entorpecentes*

Objetivo Específico: Implementar ações de prevenção, tratamento, capacitação de recursos humanos e promoção de interiorização da política antidrogas.

Produto: 1 – Projeto de prevenção, fiscalização e repressão ao uso de entorpecentes apoiado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Programa: 0056 – PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JOVEM

Objetivo Geral: Atender a criança, adolescente e jovem em situação de risco pessoal e social, de ambos os sexos, através da proteção social básica e/ou especial, zelando pelo cumprimento dos seus direitos fundamentais e constitucionais.

Ação: 56.1 – *Proteção Social Especial a crianças, adolescentes e jovens*

Objetivo Específico: Ampliar o debate sobre jovem em situação de risco pessoal e social, através da proteção social básica.

Produto: 1 – Criança/adolescente/jovem atendido

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 15

Programa: 0057 – PRODUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE HABITAÇÃO POPULAR

Objetivo Geral: Melhoraras condições de salubridade e habitualidade de conjuntos habitacionais e áreas favelizadas e diminuir o déficit habitacional, procurando otimizar a aplicação de recursos no setor pelas diversas esferas de governo, elevando o nível de qualidade de vida das famílias menos favorecidas e contribuindo para o resgate de sua dignidade e cidadania.

Ação: 57.1 – *Recuperação e melhoria em conjuntos habitacionais*

Objetivo Específico: Melhorar as condições de habitabilidade dos conjuntos habitacionais, recuperando-os e construindo equipamentos comunitários.

Produto: 1 – Unidade habitacional recuperada

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Programa: 0058 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DESPORTIVAS

Objetivo Geral: Incentivar a prática de esportes como forma de integração social, através da participação desportiva.

Ação: 58.1 – *Apoio à Realização de Projetos Desportivos*

Objetivo Específico: Fomentar a prática de esportes, realização de eventos, projetos esportivos, campeonatos, seminários, torneios e jogos intermunicipais.

Produto: 1 – Programa/projeto esportivo apoiado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 02

Produto: 2 – Eventos realizados

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 08

Ação: 58.2 – *Futuro do Esporte*

Objetivo Específico: Transformar o Município numa potência olímpica, priorizando a descoberta descentralizada de talentos esportivos entre crianças, jovens e adolescentes.

Produto: 1 – Criança / jovem atendido em projeto esportivo

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 350

Produto: 2 – Pessoa atendida através de Iniciação Desportiva

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 150

Programa: 0059 – INSTRUINDO O CIDADÃO PELO ESPORTE E LAZER

Objetivo Geral: Proporcionar ao cidadão, desenvolvimento social e intelectual através de ações esportivas.

Ação: 59.1 – *Complexo poliesportivo e outros*

Objetivo Específico: Dotar o espaço existente junto ao Ginásio Poliesportivo, em Águas Claras, com áreas destinadas a prática de diversas modalidades esportivas e de campeonatos diversos

Produto: 1 – Complexo lazer no Parque de exposições

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 2 – Quadra de Vôlei de praia

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 3 – Pista de skate

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 4 – Pista de parque com brinquedos adaptados para crianças especiais

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 5 – Construção de Ciclovia no Complexo Esportivo

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 6 – Pista de skate na Barrinha

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 7 – Construção de arquibancadas na Quadra da Barrinha

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 8 – Construção de vestuário na Quadra da Barrinha

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Ação: 59.2 – *Conclusão do estádio municipal*

Objetivo Específico: Promover a conclusão das obras do Estádio Raul Ferreira Izidoro objetivando proporcionar aos usuários espaço adequado a prática desportiva.

Produto: 1 – Construção de arquibancadas

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 2 – Iluminação e instalação elétrica

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Programa: 0060 – DESENVOLVIMENTO E DIVULGAÇÃO DO TURISMO

Objetivo Geral: Incentivar a atração de novos empreendimentos turísticos, a melhoria da infraestrutura.

Ação: 60.1 – *Incentivo ao desenvolvimento do turismo no município*

Objetivo Específico: Qualificar e ordenar a atividade turística para estruturar e consolidar os destinos turísticos municipais, aumentando a sua competitividade e qualidade

Ação: 60.2 – *Divulgação do turismo no município*

Objetivo Específico: Promover e divulgar os destinos turísticos municipais para atrair e implementar investimentos e aumentar o fluxo e permanência do turista no município

Produto: 1 – Campanha promocional realizada

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 2 – Evento turístico municipal apoiado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 3 – Profissional do turismo capacitado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 02

Produto: 4 – Promoção, participação e apoio a eventos realizados

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 02

Produto: 5 – Sinalização/turística adequada/implantada

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 03

Ação: 60.3 – Eventos especiais e empreendimentos turísticos

Objetivo Específico: Realização de eventos de grande atração turística e criação de novos empreendimentos turísticos, estimulando a atividade turística na cidade

Produto: 1 – Fest Frango

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 2 – Festa da Música

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 3 – Implantação do Festival de música cristã

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 02

Produto: 4 – Shows turísticos, culturais e esportivos

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 04

Produto: 5 – Eventos realizados

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 04

Produto: 6 – Bailes populares realizados

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 02

Produto: 7 – Festival de bandas marciais

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 8 – Realização de Carnaval

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Programa: 0061 – URBANIZAÇÃO TURISTICA

Objetivo Geral: Promover a realização de obras que visem a urbanização voltada ao turismo e a promoção local, objetivando remodelar a cidade e servir como atrativo para vinda de turistas ao município

Ação: 61.1 – *Construção de pórticos*

Objetivo Específico: Dotar as principais entradas do município com pórticos que transmitam uma amostra da identidade municipal

Ação: 61.2 – *Construção Estação Cultural*

Objetivo Específico: Dotar a cidade com um espaço dinâmico, multiuso, destinado à difusão e popularização da ciência e das artes, desenvolvendo atividades artísticas, culturais, cientificas e de inovação

Ação: 61.3 – *Construção do memorial Tom Jobim*

Objetivo Específico: Promover a construção do espaço destinado a divulgação do município e sua correlação com as obras e arte do Maestro Tom Jobim

Produto: 1 – Elaboração de projeto Memorial construído

Unidade: % **Meta para 2023:** 100%

Programa: 0062 – ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Objetivo Geral: Desenvolver todas as iniciativas necessárias à prática desportiva e ao lazer comunitário, utilizando o esporte como instrumento de inclusão social, visando à valorização da qualidade de vida dos cidadãos do município de São José do Vale do Rio Preto.

Ação: 62.1 – *Núcleos Esportivos e de Lazer*

Objetivo Específico: Implantar núcleos destinados ao desenvolvimento de atividades esportivas e de lazer.

Produto: 1 – Núcleos esportivos mantidos

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 10

Ação: 62.2 – *Jogos Estudantis*

Objetivo Específico: Promover e realizar os jogos estudantis com apoio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, visando o incentivo à prática da educação física nas escolas municipais.

Produto: 1 – Alunos da rede pública municipal participantes

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 1.200

Ação: 62.3 – *Kit Esporte e Lazer*

Objetivo Específico: Adquirir, construir, instalar e manter equipamentos e espaços esportivos em área pública do município de São José do Vale do Rio Preto, para o desenvolvimento dos projetos esportivos e a prática de esporte e lazer dos cidadãos.

Produto: 1 – Área pública esportiva mantida

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 08

Produto: 3 – Aquisição de equipamentos

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 10

Produto: 4 – Aquisição de aparelhos de ginástica para praças públicas

Unidade: conjunto **Meta para 2023:** 01

Ação: 62.4 – *Promover a prática desportiva e do lazer comunitário*

Objetivo Específico: Promover e incentivar a prática desportiva e do lazer comunitário, através de escolinhas esportivas para diversas faixas etárias.

Produto: 1 – Núcleos esportivos implantados

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 08

Ação: 62.5 – *Integração Social através do Esporte e Lazer*

Objetivo Específico: Promover, incentivar e possibilitar apoios institucionais, eventos diversos e atividades de lazer.

Produto: 1 – Eventos realizados

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 02

Produto: 2 – Eventos para 3ª idade realizados

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 03

Ação: 62.6 – *Implantação núcleos de esporte e lazer – 2º tempo*

Objetivo Específico: Implantação núcleos de esporte e lazer – 2º tempo

Produto: 1 – Núcleos de esporte e lazer implantados

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 08

Ação: 62.7 – *Implantação e/ou Manutenção de Praça*

Objetivo Específico: Implantar e manter as praças do município.

Produto: 1 – Implantação de Praça

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 2 – Manutenção de Praças

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 05

Produto: 3 – Parque infantil implantado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 02

Ação: 62.8 – *Aquisição e instalação de novas academias*

Objetivo Específico: Instalar novas academias para melhor idade em todos os bairros da cidade

Produto: 1 – Instalação de novas academias nos bairros de Boa Vista, Novo Valverde, Glória, Rio Bonito, São Lourenço, Poço Fundo, Novo Centro (ao lado da DPO) e outras

Unidade: unidade **Meta para 2023: 1**0

Programa: 0063 – TECNOLOGIA PARA PROBLEMAS SOCIAIS E NÚCLEOS INTEGRADOS

Objetivo Geral: Articular, fomentar e promover ações para a produção, difusão e aplicação do conhecimento cientifico e tecnológico como instrumento de desenvolvimento social e econômico do município como mecanismo de inclusão digital.

Programa: 0064 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL

Objetivo Geral: Reestruturar o modelo de gestão do Governo Municipal, aumentando a eficácia e a eficiência dos serviços públicos, reduzindo custos e modernizando a administração pública.

Ação: 64.1 – *Formulação e implementação de políticas públicas na área de governança eletrônica*

Objetivo Específico: Desenvolver e implementar o projeto de realinhamento das iniciativas das ligadas ao uso estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação, como elemento de modernização, visando à aderência à Agenda Estratégica de Governo.

Produto: 1 – Modelo de governança eletrônica formulado

Unidade: % **Meta para 2023:** 20%

Ação: 64.2 – *Programa de Modernização da Gestão e do Planejamento*

Objetivo Específico: Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do PMAT – Programa de Modernização da Administração Tributária, com vistas a garantir o fortalecimento da capacidade de gestão dos projetos, o incentivo à cooperação e o compartilhamento de soluções.

Produto: 1 – Indicador de produção e de impacto concebido/implantado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 05

Produto: 2 – Relatório de avaliação de projetos de recursos elaborado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Programa: 0065 – PESQUISA MUNICIPAL

Objetivo Geral: Fixar e manter no Município grupos de pesquisa que possibilitem a geração de conhecimento, fomentando a infraestrutura para o seu desenvolvimento nos órgãos e entidades da administração municipal.

Ação: 65.1 – *Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas*

Objetivo Específico: Apoiar, manter e ampliar a produção científica de pesquisa do Município voltadas para os problemas prioritários de São José do Vale do Rio Preto.

Produto: 1 – Projeto de pesquisa apoiado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Programa: 0066 – APOIO INSTITUCIONAL AO CIDADÃO

Objetivo Geral: Criar instrumento de integração entre o Governo e a sociedade, implementação de projetos voltado para o cidadão, visando despertar o sentido de cidadania.

Ação: 66.1 – *Conselho da Cidade*

Objetivo Específico: Restabelecer a ordem urbana no município, interagindo com as demais secretarias e órgãos do governo municipal e sociedade organizada

Ação: 66.2 – *Apoio institucional*

Objetivo Específico: Promover o apoio institucional das unidades da administração municipal que prestam serviços essenciais ao cidadão, com o objetivo de avaliar a qualidade dos serviços prestados em saúde, educação e segurança, em articulação com os respectivos órgãos e entidade.

Programa: 0067 – FOMENTO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Objetivo Geral: Estimular e amparar atividades em ciência e tecnologia, criando espaços de divulgação científica e promovendo a interiorização de atividades educacionais e científicas.

Ação: 67.1 – *Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Institucional*

Objetivo Específico: Expandir a Educação Profissional, apoiando a implantação de Centros Profissionalizantes em Tecnologia da Informação e Centros de Educação Tecnológica e Profissionalizante.

Produto: 1 – Cursos implantados

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Programa: 0068 – INCLUSÃO DIGITAL

Objetivo Geral: Disseminar a tecnologia de informática e de internet, especialmente aos segmentos menos favorecidos e socialmente excluídos da população valeriopretana, possibilitando o acesso aos serviços eletrônicos oferecidos pelo Governo do Município e contribuindo para reduzir as desigualdades sociais.

Ação: 68.1 – *Expansão do Governo Eletrônico*

Objetivo Específico: Desenvolvimento ou atualização de sites e portais para Secretarias e Órgãos do Governo do Município e disponibilização de novas informações e serviços públicos prestados pelo município para o cidadão, através da Internet.

Produto: 1 – Projeto de Inclusão Digital para o Idoso

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 02

Programa: 0069 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Objetivo Geral: Aprimorar o modelo de gestão, mediante a integração das funções de planejamento, orçamento e gestão pública, com ênfase na programação orientada para resultados e na modernização dos sistemas de informação, ampliando a efetividade e a transparência institucional e modernizando a administração pública.

Ação: 69.1 – Elaboração de Instrumentos de Planejamento

Objetivo Específico: Coordenar e consolidar a elaboração os instrumentos de planejamento institucional de forma integrada, fortalecendo a capacidade institucional das unidades de planejamento e a efetividade das políticas públicas.

Produto: 1 – Lei de Diretrizes Orçamentárias elaborada

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 2 – Lei do Orçamento Anual elaborada

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 4 – Programação Orçamentária elaborada/acompanhada

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Ação: 69.2 – *Melhoria do Sistema de Planejamento e Inteligência*

Objetivo Específico: Implementar o processo de planejamento estratégico, implantar nova modelagem de planejamento, orçamento e gestão, coordenar a formulação de planos, coordenar a formulação de planos diretores e setoriais de longo prazo e promover análise de inteligência em apoio à tomada de decisão.

Ação: 69.3 – *Plano Diretor Municipal*

Objetivo Específico: Promover o ordenamento e a estruturação municipal, através da implantação de Planos Diretores que visem à promoção da qualidade de vida urbana.

Ação: 69.4 – *Acompanhamento e Controle dos Projetos e Programas*

Objetivo Específico: Promover o controle e o acompanhamento de Projetos e programas especiais oriundos das diversas esferas e órgão de governo.

Produto: 1 – Projetos e programas gerenciados

Unidade: % **Meta para 2023:**100%

Programa: 0070 – GESTÃO E DISSEMINAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Objetivo Geral: Atender as demandas sociais e institucionais, provendo a participação ativa do cidadão no planejamento urbano, divulgar os projetos criados, disponibilizando seu acervo e produtos técnicos, proporcionando a criação de fontes alternativas de receita.

Ação: 70.1 – *Apoio ao Planejamento e Gestão do Território*

Objetivo Específico: Propor, definir e executar ações, projetos e atividades voltadas para o planejamento e gestão territorial, municipal, regional, com vistas a apoiar a ação dos gestores públicos e demais atores sociais.

Produto: 1 – Estudo ambiental especial realizado em parceria com outros órgãos

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 3 – Mapa de Zoneamento Econômico-Ecológico/BD elaborado

Unidade: % **Meta para 2023:** 15%

Produto: 4 – Sistema de informações e monitoramento das intervenções municipais implantado

Unidade: % **Meta para 2023:** 10%

Ação: 70.2 – *Informações estatísticas, gerenciais e cartográficas*

Objetivo Específico: Organizar e atualizar o Banco de Dados Cartográfico, promovendo o mapeamento digital e desenvolvendo ações de geoprocessamento e divulgação do acervo cartográfico municipal

Produto: 1 – Banco de dados desenvolvidos

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Programa: 0071 – EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO AMBIENTAL E AGENDA 21

Objetivo Geral: Incentivar a prática da cidadania ambiental e a participação dos atores sociais na formação e aplicação de projetos, inserindo a temática ambiental e de desenvolvimento nos diversos setores, com ações de sensibilização, informação e mobilização, e estimulando a criatividade voltada para a conservação ambiental.

Ação: 71.1 – *Educação para Gestão Ambiental Participativa*

Objetivo Específico: Atuar na educação não formal, fomentando os educadores coletivos e visando à formação de parcerias, criando agentes multiplicadores em educação ambiental para atuarem nas comunidades e criar polos aglutinadores e difusores de educação ambiental.

Produto: 1 – Campanha informativa e educativa de promoção do bioma municipal realizada

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 2 – Centro/núcleo de Educação ambiental estruturado física e pedagogicamente

Unidade: % **Meta para 2023:** 25%

Produto: 4 – Treinamento técnico realizado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 5 – Estudos ambientais realizados

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 6 – Mapeamentos elaborados

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 7 – Campanhas e eventos realizados

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 04

Produto: 8 – Relatórios de qualidade ambiental elaborados

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 9 – Campanha de educação e conscientização ambiental realizada

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 04

Ação: 71.2 – *Agenda 21*

Objetivo Específico: Criar canais de comunicação e articulação com o poder público e sociedade, nos níveis locais e regionais, para construção de políticas de desenvolvimento sustentável.

Produto: 1 – Diagnóstico participativo elaborado

Unidade: % **Meta para 2023:** 50%

Produto: 2 – Fórum da Agenda 21 realizado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 3 – Material de comunicação e divulgação produzido

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 1.000

Produto: 4 – Plano de desenvolvimento sustentável local sistematizado e implantado

Unidade: % **Meta para 2023:** 25%

Produto: 5 – Escola com agenda de ação sócio-ambiental implantada

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 02

Programa: 0072 – DESENVOLVIMENTO E MANEJO DE FLORESTAS

Objetivo Geral: Definir políticas e implantar ações que garantam a preservação da cobertura vegetal e o cumprimento da Legislação Federal, no que diz respeito aos serviços públicos necessários à proteção, manutenção e ampliação de florestas e outras vegetações nativas.

Ação: 72.1 – *Produção de Mudas e Sementes Florestais*

Objetivo Específico: Melhorar a cadeia de produção de mudas de qualidade.

Produto: 1 – Horto central / banco de sementes estruturado

Unidade: % **Meta para 2023:** 25%

Produto: 2 – Munícipes atendidos com mudas e sementes

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 50

Ação: 72.2 – *Reflorestamento / Arborização*

Objetivo Específico: Promover a proteção, restauração, conservação e gestão de ambientes naturais.

Produto: 2 – Áreas Arborizadas

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Ação: 72.3 – *Apoio ao Desenvolvimento Florestal no Município*

Objetivo Específico: Capacitar produtores e aprimorar o sistema de produção para melhoria da produtividade e qualidade dos produtos.

Produto: 1 – Produtor rural treinado/capacitado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 20

Produto: 2 – Cursos Realizados

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Programa: 0073 – GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

Objetivo Geral: Fomentar a formação de consórcios para implantação de aterros sanitários regionais e ações de remediação em áreas degradadas, permitindo sua descontaminação e recuperação, e promover ações para o controle da disposição de resíduos sólidos.

Ação: 73.1 – *Gestão das Unidades de Destinação Final dos Resíduos Sólidos*

Objetivo Específico: Erradicar lixões e vazadouros clandestinos, promover a remediação de áreas degradadas e contaminadas e otimizar as rotas mínimas entre os pontos de coleta e produção de lixo.

Produto: 1 – Aterro sanitário mantido através de consórcios municipais

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Ação: 73.2 – *Aquisição e Manutenção de Caminhões*

Objetivo Específico: Promover a aquisição de novos caminhões e/ou a recuperação e manutenção dos já adquiridos, visando à coleta de resíduos sólidos.

Produto: 1 – Caminhões manutenciados

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 05

Programa: 0074 – GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DE INUNDAÇÕES

Objetivo Geral: Consolidar as bases de gestão de recursos hídricos do município, por intermédio da realização de intervenções para controle de inundações e da aplicação dos seus instrumentos, em consonância com planos e legislação vigentes, visando à qualidade e a disponibilidade dos recursos hídricos do município.

Ação: 74.1 – *Elaboração de planos de recursos hídricos.*

Objetivo Específico: Realizar a avaliação e estudo da utilização dos recursos hídricos das bacias ou cursos de águas para usos de entidade públicas e privadas e planejar ações de saneamento e recuperação de bacias fluviais através da elaboração de planos de Bacias Hidrográficas de Recursos Hídricos.

Produto: 1 – Planos de bacias hidrográficas de recursos hídricos elaborados

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Ação: 74.2 – *Recuperação Ambiental e Saneamento de Bacias Hidrográficas*

Objetivo Específico: Recuperar as faixas marginais de proteção em áreas degradadas, em áreas urbanas e rurais, utilizando vegetação de mata ciliar e de mata atlântica.

Produto: 1 – Mudas plantadas para proteção de matas ciliares

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 1.000

Ação: 74.3 – *Prevenção de Enchentes*

Objetivo Específico: Minimizar os efeitos causados por fortes chuvas, melhorando as condições de infraestrutura e habitabilidade das áreas afetadas por enchentes e recuperando as áreas marginais dos cursos d'água e suas nascentes.

Produto: 1 – Margem de rio recuperada

Unidade: km **Meta para 2023:** 02

Programa: 0075 – ESTUDOS E PESQUISAS EM GEOLOGIA, MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE

Objetivo Geral: Realizar estudos e pesquisas relacionadas ao meio físico, produzindo acervo técnico-científico sobre o território nas áreas de geologia, mineração e meio ambiente, disponibilizando-o para entidades públicas e privadas, empresários, profissionais, estudantes e comunidades científicas, com foco no conhecimento do potencial

mineral e na divulgação do patrimônio geológico.

Ação: 75.1 – *Prevenção de Riscos Naturais*

Objetivo Específico: Subsidiar ações de prevenção de riscos naturais, através do desenvolvimento de estudos e pesquisas que atendam às demandas nas áreas de risco geológico e treinamento de pessoal nos municípios, em acordo com prioridades definidas pela Defesa Civil Municipal.

Produto: 1 – Pessoa treinada em prevenção de riscos naturais

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 05

Programa: 0076 – RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS DEGRADADAS E EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS

Objetivo Geral: Promover a descontaminação e a recuperação ambiental, na perspectiva de uma gestão integrada dos ecossistemas e dos recursos ambientais, e implantar sistema municipal de segurança ambiental, subsidiando ações rápidas e antecipadas de proteção à população.

Ação: 76.1 – *Recuperação ambiental dos mananciais*

Objetivo Específico: Proteger e garantir a qualidade dos mananciais de abastecimento de água, através de sua revitalização e renaturalização.

Produto: 1 – Mananciais protegidos

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Ação: 76.2 – *Proteção, Manutenção e Restauração de Ecossistemas Naturais*

Objetivo Específico: Promover a proteção, restauração, conservação e gestão de ambientes naturais.

Produto: 1 – Unidades de Conservação Municipais protegidas

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 05

Programa: 0077 – RESPONSABILIDADE CIDADÃ, SANITÁRIO-AMBIENTAL

Objetivo Geral: Melhorar a relação das pessoas com a cidade, conscientizando a população para os problemas oriundos da geração e acúmulo de lixo, com consequências no espaço urbano, no meio ambiente e na qualidade de vida do cidadão, através de ações educativas, que promovam a redução, reutilização e reciclagem do lixo e a manutenção da cidade limpa, garantindo condições sanitárias à população.

Ação: 77.1 – *Serviços de limpeza pública*

Objetivo Específico: Coletar, limpar logradouros o lixo gerado no município.

Produto: 1 – Bairros com lixo coletado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 35

Ação: 77.2 – *Implantação de Coleta Seletiva*

Objetivo Específico: Implantação de coleta seletiva com o objetivo de aumentar a produtividade do lixo a ser coletado e melhorar as condições ambientais.

Produto: 1 – Rotas com coleta seletiva implantada

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 05

Produto: 1 – Veículos adquiridos

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Ação: 77.3 – *Unidade de Tratamento de Lixo*

Objetivo Específico: Promover a reforma e a manutenção da unidade de tratamento de lixo, visando à minimização dos efeitos ambientais causados pelos resíduos sólidos coletados.

Produto: 1 - UTL reformada

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 2 – UTL manutenciada

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Programa: 0078 – SÃO JOSÉ – AMBIENTE SAUDÁVEL

Objetivo Geral: Revitalizar, requalificar e ampliar os espaços urbanos de interesse paisagístico-ambiental, além de criar e ampliar a infraestrutura de apoio ao desenvolvimento sustentável e promover a inserção de tecnologias limpas e ambientalmente inovadoras na Cidade.

Ação: 78.1 – *Intervenções paisagístico-ambientais em espaços urbanos*

Objetivo Específico: Revitalizar, requalificar e ampliar os espaços urbanos de interesse paisagístico-ambiental, além de criar e ampliar a infraestrutura de apoio ao desenvolvimento sustentável e promover a inserção de tecnologias limpas e ambientalmente inovadoras na Cidade.

Produto: 1 – Intervenções paisagístico-ambientais realizadas

Unidade: m² **Meta para 2023:** 100

Produto: 2 – Infraestrutura implantada

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Ação: 78.2 – *Implantação de tecnologias limpas e ambientalmente inovadoras*

Objetivo Específico: Pesquisar e implementar ações envolvendo tecnologias limpas e ambientalmente inovadoras, promovendo a utilização racional dos recursos naturais e estabelecendo novos paradigmas para as intervenções da prefeitura.

Ação: 78.3 – *Implantação de sistema de tratamento de resíduos de serviços de saúde, tóxicos e de abatedouros*

Objetivo Específico: Apoiar o sistema de tratamento de resíduo de saúde e aqueles provenientes de plantações e abatedouros.

Ação: 78.4 – *MDL – Mecanismo de Desenvolvimento Limpo*

Objetivo Específico: Adotar MDL's que permitam abrir possibilidades de financiamento para projetos sustentáveis, que contribuam para reduzir a emissão de gazes de efeito estufa na atmosfera ou a captura de carbono, viabilizando o desenvolvimento sustentável.

Produto: 1 – Ingresso de crédito de carbono

Unidade: % **Meta para 2023:** 10%

Produto: 2 – Mecanismos implementados

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Programa: 0079 – INSTRUMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Objetivo Geral: Instituir um modelo de gestão ambiental, que proporcione condições favoráveis para a conciliação do uso sustentável dos ativos ambientais com o crescimento econômico, e induzir a inclusão da variável ambiental no planejamento setorial do desenvolvimento econômico.

Ação: 79.1 – *Controle Ambiental*

Objetivo Específico: Implementar as ações de controle das atividades impactantes ao meio ambiente, permitindo ao município instrumentos técnicos e legais para a defesa do ambiente e da qualidade de vida da população municipal.

Produto: 1 – Denúncia sobre atividades poluidoras e acidentes ambientais atendida

Unidade: % **Meta para 2023:** 100%

Produto: 2 – Inspeção/vistoria para controle ambiental realizada

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 12

Produto: 3 – Licenciamento ambiental concedido

Unidade: % **Meta para 2023:** 100%

Produto: 5 – Pessoa treinada/capacitada em gestão ambiental

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 03

Produto: 6 – Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA analisado

Unidade: % **Meta para 2023:** 100%

Ação: 79.2 – *Monitoramento da Qualidade Ambiental*

Objetivo Específico: Desenvolver, de forma eficaz, o monitoramento da qualidade do ar, da água, dos sedimentos, do solo, da fauna, da flora, dos ruídos e dos recursos hídricos e florestas.

Produto: 1 – Análise laboratorial para controle da poluição realizada

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 06

Produto: 2 – Medição ambiental realizada

Unidade: hora **Meta para 2023:** 02

Ação: 79.3 – *Ecoturismo*

Objetivo Específico: Promover o ecoturismo, através do uso do patrimônio natural e cultural, respeitando os princípios de sustentabilidade ambiental, incentivando sua conservação e buscando formar uma consciência ecológica, através da interpretação do meio natural e da promoção do bem-estar das populações envolvidas.

Produto: 1 – Estudos realizados

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 2 – Rotas implantadas

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Programa: 0080 – PRESERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE E GESTÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO

Objetivo Geral: Proteger todas as espécies da biodiversidade municipal e promover sistema de unidade de conservação ambiental bem implantado e gerido, gerando, ainda, benefícios diretos e indiretos para a população.

Ação: 80.1 – *Consolidação do Sistema Municipal de Unidades de Conservação*

Objetivo Específico: Organizar e sistematizar o modelo municipal de gerenciamento de Unidade de Conservação e melhorar a capacidade.

Produto: 1 – Sistema de gestão de Unidade de Conservação consolidado

Unidade: % **Meta para 2023:** 15%

Ação: 80.2 – *Programa de Proteção da Mata Atlântica*

Objetivo Específico: Apoiar técnica e financeiramente a manutenção e a gestão das UCs, inclusive com a capacitação de gestores e de grupos de interesse.

Produto: 1 – Unidades de Conservação – UC manutenciada

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 03

Produto: 2 – Guardas ambientais treinados

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 02

Ação: 80.3 – *Fiscalização e Combate a Incêndios Florestais.*

Objetivo Específico: Implantar uma estrutura para prevenção contra incêndios florestais.

Produto: 1 – Equipe capacitada

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Ação: 80.4 – *Programa de Fomento Agroecológico*

Objetivo Específico: Promover o desenvolvimento territorial sustentável, com recursos técnicos, metodológicos, que fortaleçam a organização da produção familiar em bases agroecológicas.

Produto: 1 – Convênio celebrado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Programa: 0081 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL

Objetivo Geral: Disponibilizar volume suficiente, em quantidade e em qualidade, de água tratada para a população municipal.

Ação: 81.1 – *Ampliação e melhoria do abastecimento de água*

Objetivo Específico: Garantir o abastecimento de água, ampliando e melhorando a rede existente

Produto: 1 – Reservatório de 500 m³

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 02

Produto: 2 – Construção da Nova ETA no bairro de Camboatá

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 02

Ação: 81.2 – *Manutenção de E.T.As*

Objetivo Específico: Promover ações que visem manter as Estações de Tratamento de Água em perfeitas condições de funcionamento.

Produto: 1 – ETAs manutenciadas

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 02

Ação: 81.3 – *Implantação de redes adutoras e de distribuição de águas*

Objetivo Específico: Implantar redes adutoras e de distribuição de água e manter em boas condições de funcionamento as redes já existentes

Produto: 1 – Redes adutoras implantadas

Unidade: km **Meta para 2023:** 15

Produto: 2 - Instalação de rede de distribuição de água na Rua Domingos Teixeira na localidade de Buracão

Unidade: km **Meta para 2023:** 03

Produto: 3 – Instalação de rede de distribuição de água no bairro de Rio Bonito

Unidade: km **Meta para 2023:** 08

Ação: 81.4 – *Perfuração e manutenção de poços artesianos*

Objetivo Específico: Promover a perfuração e manutenção de poços artesianos, visando garantir a distribuição de água fornecida por estes poços

Produto: 1 – Bombas adquiridas

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 04

Ação: 81.5 – *Ampliação do abastecimento de água*

Objetivo Específico: Ampliar e melhorar as condições operacionais do sistema de abastecimento de água

Produto: 1 – Sistema de abastecimento de água ampliado

Unidade: km **Meta para 2023:** 20

Programa: 0082 – ATENDIMENTO À DEMANDA DE SANEAMENTO

Objetivo Geral: Atender à demanda reprimida por saneamento básico, favorecendo o crescimento econômico e social do interior.

Ação: 82.1 – *Implantação e Ampliação dos Sistemas de Saneamento*

Objetivo Específico: Aumentar a abrangência do atendimento e melhorar as condições de saneamento básico no município.

Produto: 1 – Instalação de rede de esgoto

Unidade: % **Meta para 2023:** 25%

Programa: 0083 – POLITICA AMBIENTAL DO DAAE

Objetivo Geral: proporcionar, através de projetos ambientais para mananciais, controle e monitoramento da qualidade dos recursos hídricos e estimular a conscientização da população em relação as políticas públicas de meio ambiente.

Ação: 83.1 – *Implantação da política institucional demeio ambiente no DAAE.*

Objetivo Específico: Reduzir índice de doenças de veiculação hídrica, com a melhoria das condições sanitárias e de saúde pública das comunidades.

Ação: 83.2 – Projetos diferenciados de saneamento ambiental

Objetivo Específico: Reduzir o índice de doenças de veiculação hídrica, com a melhoria das condições sanitárias e de saúde pública das comunidades

Produto: 1 – Estação de tratamento de esgoto projetado

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 2 – Rede coletora de esgoto sanitário implantada

Unidade: km **Meta para 2023:** 10

Programa: 0084 – GESTÃO COORPORATIVA

Objetivo Geral: Melhorar as práticas de gestão do DAAE permitindo um melhor aproveitamento de seus recursos, aumentando sua performance administrativa e operacional com a finalidade de proporcionar sua sustentabilidade econômico financeira.

Programa: 0085 – LABORATÓRIO DE ANÁLISE

Objetivo Geral: Implantar laboratório destinado a análise microbiológica e física, objetivando fornecer à população fornecimento de água com qualidade, além da análise de outros fatores essenciais à saúde coletiva.

Programa: 0086 – DEFESA DO MUNICÍPIO

Objetivo Geral: Defender eficientemente o Município, em juízo ou fora deste.

Ação: 86.1 – *Realização de Perícias Judiciais*

Objetivo Específico: Viabilizar as atividades de representação judicial, cobrança da dívida ativa e defesa dos atos e prerrogativas do Estado.

Produto: 1 – Atividades judiciais realizadas

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 1.000

Ação: 86.2 – *Centro de Estudos Jurídicos - PGM*

Objetivo Específico: Fortalecer a ação da Procuradoria Geral do Município.

Produto: 1 – Servidor público treinado/capacitado em cursos não regulares

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 05

Produto: 2 – Equipamentos de informática e mobiliário adquiridos

Unidade: conjunto **Meta para 2023:** 02

Produto: 3 – Livros adquiridos

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 24

Produto: 4 – Mídias adquiridas

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 10

Produto: 5 – Pesquisas e consultas disponibilizadas

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 30

Produto: 6 – Aquisição de Software

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 08

Ação: 86.3 – *Modernização da gestão da dívida ativa*

Objetivo Específico: Aumentar a confiabilidade e a segurança dos processos internos da dívida ativa, racionalizando o trabalho dos servidores e procuradores

Produto: 1 – Sistema para emissão de certidão negativa da dívida ativa

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Produto: 2 – Sistema para parcelamento da dívida ativa implantada

Unidade: unidade **Meta para 2023:** 01

Anexo de Metas Fiscais

Quadro I - Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primários e Nominal e Dívida

(art. 4º, § 2º, Inciso I da Lei complementar 101/2000)

Valores nominais em reais (R$) mil

Discriminação	2020			2021			Exercício atual
	Lei	Realizado	%	Lei	Realizado	%	
Receita Total	92.455	85.661	92,65156	102.866	109.018	105,9806	156.300
Despesa Total	92.455	90.197	97,55773	102.866	104.299	101,3931	156.300
Resultado Primário		-4.536			4.719		-
Dívida Consolidada		9.458			8.763		-
Resultado Nominal		-492			-695		-

Anexo de Metas Fiscais

Quadro II - Metas anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as fixadas nos exercícios anteriores

(art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei complementar 101/2000)

Valores nominais em reais (R$) mil

Discriminação	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Receita Total (estimada no orçamento)	65.292	71.502	71.502	102.866	156.300	169.800	184.500
Despesa total (fixada no orçamento)	65.292	71.502	71.502	102.866	156.300	169.800	184.500
Receita total (realizada)	75.392	78.659	85.661	109.018			
(-) Aplicações financeiras	468	611	773	1.115	0,00	0,00	0,00
(-) Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Receitas de Privatização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receitas Fiscal (I)	**74.924**	**78.048**	**84.888**	**107.903**	**156.300**	**169.800**	**184.500**
Despesa Total (realizada)	66.497	83.418	90.197	104.299			
(-) Amortização da dívida	721	720	605	834	0,00	0,00	0,00
(-) Concessão de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Títulos de capital já integralizados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) Despesa fiscal (II)	**65.776**	**82.698**	**89.592**	**103.465**	**156.300**	**169.800**	**184.500**
Resultado Primário (I-II)	**9.148**	**-4.650**	**-4.704**	**4.438**	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada	10.228	10.262	9.907	8.914	0,00	0,00	0,00
(-) Total de ativo financeiro	24.471	24.879	20.887	35.206	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	**-14.243**	**-14.617**	**-10.980**	**-26.292**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Fiscal Líquida	**-14.243**	**-14.617**	**-10.980**	**-26.292**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Resultado Nominal	**-13.303**	**374**	**-3.637**	**-15.312**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

* Valores estimados para 2023 e 2024, levando em consideração nova estimativa para 2022, corrigidos pelo IGPM anual previsto de 8,66%

Anexo de Metas Fiscais
Quadro III - Metas anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário,
Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as fixadas nos exercícios anteriores
(art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei complementar 101/2000)
Valores médios do Exercício Atual em reais (R$) mil

Discriminação	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Receita Total (estimada no orçamento)	113.607	114.910	113.336	102.866	156.300	169.800	184.500
Despesa total (fixada no orçamento)	113.607	114.910	113.336	102.866	156.300	169.800	184.500
Receita total (realizada)	131.180	126.412	105.007	109.018			
(-) Aplicações financeiras	812	981	946	1.115	0	0	0
(-) Operações de crédito	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0
(-) Receitas de Privatização	0	0,00	0,00	0,00	0	0	0
(+) Receitas Fiscal (I)	**130.368**	**125.431**	**104.061**	**107.903**	**156.300**	**169.800**	**184.500**
Despesa Total (realizada)	115.704	134.060	110.568	104.299			
(-) Amortização da dívida	1253	1156	741	834	0,00	0,00	0,00
(-) Concessão de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Títulos de capital já integralizados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(=) Despesa fiscal (II)	**114.451**	**132.904**	**109.827**	**103.465**	**156.300**	**169.800**	**184.500**
Resultado Primário (I-II)	**15.917**	**-7.473**	**-5.766**	**4.438**	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada	17.795	15.989	11.565	8.914	0,00	0,00	0,00
(-) Total de ativo financeiro	42.577	39.982	25.604	35.206	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	**-24.782**	**-23.993**	**-14.039**	**-26.292**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Fiscal Líquida	**-24.782**	**-23.993**	**-14.039**	**-26.292**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Resultado Nominal	**-23.147**	**601**	**-5.764**	**-15.312**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

* Valores corrigidos pelo IGPM acumulados nos últimos 12 (doze) meses de 03/2022: 14,77%

Anexo de Metas Fiscais
Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido
(art. 4º, § 2º, Inciso III da Lei complementar 101/2000)
Valores nominais em reais (R$) milhões

Discriminação	2019	2020	2021
Patrimônio / Capital	0	0	0
Reservas	0	0	0
Resultado acumulado	81.427	89.198	112.947
Total do Patrimônio Líquido	**81.427**	**89.198**	**112.947**

Anexo de Metas Fiscais
Quadro V - Origem e aplicação de recursos de alienação de ativos
(art. 4º, § 2º, Inciso III da Lei complementar 101/2000)
Valores nominais em reais (R$) mil

Exercício: 2022

Histórico	Ingresso	Aplicação
Saldo dos exercícios anteriores		
Alienação de Bens	180	0
Totais	180	0
Saldo para o exercício seguinte	180	

Anexo de Metas Fiscais
Quadro VI - Estimativa e Compensação da Renuncia de Receita
(art. 4º, § 2º, incso V da Lei complementar 101/2000)
Valores nominais em reais (R$) mil

Detalhamento de Renúncia	2021	2022	2023
Total	0,00	0,00	0,00
Detalhamento da compensação	**2021**	**2022**	**2023**
Total	0,00	0,00	0,00

Anexo de Metas Fiscais
Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada
(art. 4º, § 2º, incso V da Lei complementar 101/2000)
Valores nominais em reais (R$) mil

Detalhamento da Expansão	2021	2022	2023
Não há previsão de expansão das despesas obrigatórias de duração continuada			
Total	0,00	0,00	0,00
Detalhamento da compensação	**2021**	**2022**	**2023**
Total	0,00	0,00	0,00

Anexo de Metas Fiscais
Quadro VIII - Metas Anuais
(art. 4º, § 1º da Lei complementar 101/2000)
Valores nominais em reais (R$) mil

Especificação	2022			2023			2024		
	valor corrente	valor constante	% PIB (a/PIBx100)	valor corrente	valor constante	% PIB (a/PIBx100)	valor corrente	valor constante	% PIB (a/PIBx100)
Receita total	125.120	124.936	-	143.600	143.179	-	164.810	164.086	-
Receitas primárias (I)	123.840	123.658	-	142.131	141.715	-	163.124	162.408	-
Despesa total	119.704	119.528	-	137.384	136.982	-	157.676	156.984	-
Despesas primárias (II)	118.747	118.572	-	136.286	135.886	-	156.415	155.728	-
Resultado Primário (III) = (I-II)	5.093	5.086	-	5.846	5.829	-	6.709	6.680	-
Resultado Nominal	-17.574	-17.548	-	-20.169	-20.110	-	-23.148	-23.047	-
Dívida Pública Consolidada	10.231	10.216	-	11.742	11.707	-	13.476	13.417	-
Dívida Consolidada Líquida	-30.175	-30.131	-	-34.632	-34.531	-	-39.747	-39.573	-

Variáveis	2022	2023	2024
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial IGPM - IBGE - Março/2021 a Março/2022.	14,77%	14,77%	14,77%

Ano	Índice de deflação	Valor corrente
2022	1,00147	1,00147
2023	1,00294	1,00294
2024	1,00441	1,00441

2

ANEXO V - Riscos Fiscais
(art. 4º, § 3º da Lei complementar 101/2000)
Valores nominais em reais (R$) mil

Riscos Fiscais e Providências a Serem Tomadas Caso se Concretizem	Valor Previsto (R$ mil)
Não foram diagnosticados quaisquer fatores de riscos fiscais para o exercício de 2023.	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

PROCESSO: Nº 252/2022
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São José do Vale do Rio Preto, vem tornar público que no dia **23 de agosto de 2022, às 10h**, realizará licitação por meio de tomada de preço, cujo objeto é a contratação de fornecimento de material de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene para Câmara Municipal, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme condições de fornecimento estabelecidos no edital e seus anexos, a qual está à disposição dos interessados na Diretoria Administrativa desta Casa Legislativa, situada na Rua Antônio Coelho Guerra, 55, Centro, São José do Vale do Rio Preto - RJ, no horário compreendido entre 10:00 e 16:00 e no site https://cmsjvrpreto.rj.gov.br/licitacoes. Dúvidas poderão ser dirimidas pelo tel. (24) 2224-7200 com Michele Tavares, Giovane Branco e/ou Maria Rosiele.

São José do Vale do Rio Preto, em 08 de agosto de 2022.

Michele Cabral Tavares
Presidente da Comissão Permanente de Licitação